

SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT05SFPR001
Título em inglês	Demography, Qualifications and Inclusion Thematic Programme
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão
Versão	1.0
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1/jan/2021
Elegível até	31/dez/2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT1 - Continente PT11 - Norte PT111 - Alto Minho PT112 - Cávado PT119 - Ave PT11A - Área Metropolitana do Porto PT11B - Alto Tâmega PT11C - Tâmega e Sousa PT11D - Douro PT11E - Terras de Trás-os-Montes PT15 - Algarve PT150 - Algarve PT16 - Centro (PT) PT16B - Oeste PT16D - Região de Aveiro PT16E - Região de Coimbra PT16F - Região de Leiria PT16G - Viseu Dão Lafões PT16H - Beira Baixa PT16I - Médio Tejo PT16J - Beiras e Serra da Estrela PT17 - Área Metropolitana de Lisboa PT170 - Área Metropolitana de Lisboa PT18 - Alentejo PT181 - Alentejo Litoral PT184 - Baixo Alentejo PT185 - Lezíria do Tejo PT186 - Alto Alentejo PT187 - Alentejo Central
Fundo(s) em causa	FSE+
Programa	<input type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

## Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas .....	7
Quadro 1.....	16
2. Prioridades .....	25
2.1. Prioridades que não a assistência técnica.....	25
2.1.1. Prioridade: 4A. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género.....	25
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+).....	25
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	25
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	25
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	28
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	28
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	29
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	29
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	29
2.1.1.1.2. Indicadores.....	30
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	30
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	30
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	30
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	30
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	31
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	31
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	31
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	31
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis; (FSE+) .....	33
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	33
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	33
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	35
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	35
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	36
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	36
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	36
2.1.1.1.2. Indicadores.....	36
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	36
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	37
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	37

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	37
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	38
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial.....	38
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	38
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	38
2.1.1. Prioridade: 4B. Mais e melhor qualificação inicial para crescer .....	39
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+).....	39
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	39
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	39
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	42
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	42
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	43
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	43
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	44
2.1.1.1.2. Indicadores .....	44
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	44
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	44
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	45
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	45
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	45
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial.....	45
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	46
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	46
2.1.1. Prioridade: 4C. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer .....	47
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+).....	47
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	47
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	47
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	50
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	50
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	51
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	51
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	51
2.1.1.1.2. Indicadores .....	52

Quadro 2: Indicadores de realizações .....	52
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	52
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	52
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	52
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	53
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	53
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	53
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	54
2.1.1. Prioridade: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social .....	55
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+) .....	55
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	55
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	55
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	58
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	59
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	60
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	60
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	60
2.1.1.1.2. Indicadores .....	61
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	61
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	61
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção.....	62
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	62
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	62
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial.....	63
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+.....	63
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ.....	63
2.1.1. Prioridade: 4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade.....	64
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+).....	64
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	64
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+ .....	64
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:.....	67
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE + .....	68
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC .....	69
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	69

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC .....	69
2.1.1.1.2. Indicadores .....	70
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	70
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	70
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	71
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	71
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento .....	71
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial .....	72
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	72
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	72
2.1.1. Prioridade: 4F. Combater a privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13)) .....	73
2.1.1.2. Objetivo específico: ESO4.13. Combater a privação material .....	73
2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos .....	73
Tipos de apoio: .....	73
Principais grupos-alvo .....	74
Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio .....	74
Critérios de seleção das operações .....	75
2.1.1.2.2. Indicadores .....	75
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	75
Quadro 3: Indicadores de resultados .....	76
2.2. Prioridades de assistência técnica .....	77
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica .....	77
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos .....	77
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC .....	77
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC: .....	79
2.2.1.2. Indicadores .....	79
Quadro 2: Indicadores de realizações .....	79
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção .....	80
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção .....	80
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+ .....	80
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ .....	80
3. Plano financeiro .....	81
3.1. Transferências e contribuições (1) .....	81
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano) .....	81
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo) .....	81
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU .....	82
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano) .....	82
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo) .....	82
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação .....	82
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano) .....	82
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo) .....	82
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação .....	83
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1) .....	83

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar .....	83
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano) .....	83
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano) .....	83
3.4. Transferências de volta (1).....	84
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano) .....	84
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo) .....	84
3.5. Dotações financeiras por ano .....	85
Quadro 10: Dotações financeiras por ano .....	85
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	86
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional.....	86
4. Condições habilitadoras .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
5. Autoridades do programa.....	87
Quadro 13: Autoridades do programa.....	87
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão .....	87
6. Parceria .....	88
7. Comunicação e visibilidade .....	91
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas.....	<b>Erro!</b>
<b>Marcador não definido.</b>	
A. Resumo dos principais elementos .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação. ....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. ....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas. ....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados. ....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos .....	<b>Erro!</b>
<b>Marcador não definido.</b>	
A. Resumo dos principais elementos .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
B. Detalhes por tipo de operação .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário.....	94
DOCUMENTS.....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>

## 1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

Portugal (PT) registou grandes progressos em matéria social, com forte contributo dos fundos europeus (FE), tal como na melhoria das qualificações, na cobertura de serviços sociais, no combate às desigualdades e na promoção da inclusão social (IS). Persistem constrangimentos e desafios nesses domínios e no plano demográfico que afetam, em particular, grupos vulneráveis aos quais importa dar respostas, sendo o PDQI um instrumento relevante de financiamento das mesmas até o final da década.

A concretização do objetivo estratégico (OP) para o qual o PDQI visa contribuir “*Uma Europa mais social e inclusiva*” mobilizará outras fontes de financiamento, europeias e nacionais, numa lógica de complementaridade e respeito pelos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade. Em articulação com outros programas financiados por FE, com destaque para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Erasmus +, Programa Saúde, FAMI, InvestEU, Agenda ERA, Horizonte Europa, , bem como os restantes Programas do PT2030 que integram ações no âmbito do OP, a lógica de intervenção do PDQI visa a prossecução dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), dando resposta a 10 dos 20 (P1;P2;P3;P4;P5;P8;P9;P11;P16;P17), numa abordagem coerente e integrada, com vista a contribuir para as metas europeias do Plano de Ação do PEDS (PAPEDS) - aumentar para 78% a taxa de emprego da população entre os 20-64 anos, assegurar que pelo menos 60% dos adultos participam anualmente em ações de educação e formação e reduzir o n.º de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030 - assim como os desafios identificados nas recomendações específicas dirigidas a PT (REP).

O PDQI contribui para a transição verde, alinhando-se com as estratégias europeias, tal como o *Green Deal* e o Programa LIFE e com as nacionais, tal como a Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas até 2025 e o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC), nas vertentes relacionadas com a qualificação e emprego verde. De forma transversal, o PDQI contribui para responder ao **desafio demográfico**, apoiando a criação de emprego sustentável e de qualidade e prevenindo medidas de conciliação da vida profissional e pessoal e envelhecimento mais ativo em linha com o Livro Verde sobre o Envelhecimento da UE. PT tem registado uma redução da população decorrente de um processo de envelhecimento populacional não contrariado por uma das mais baixas taxas de natalidade da Europa. Dados do Eurostat apontam para a diminuição, face a 2019, de cerca de 370 mil pessoas em 2030, 490 mil em 2040, a manter-se a atual trajetória.

Em 2019, as pessoas com 65 ou mais anos representavam 22% da população em PT (crescimento médio de 2% desde 1971), com maior peso nos territórios de menor densidade populacional. De acordo com projeções Eurostat, em 2030 serão 26,2% e 30,6% da população, em 2040, 10% das quais com mais de 80 anos. Entre 2019 e 2040, a relação entre o n.º de idosos (65 ou + anos) e de jovens (- de 15 anos) poderá crescer de 161 para 239 idosos por 100 jovens. A redução desta trajetória só é possível com o crescimento de saldos migratórios e aumento da natalidade, conhecida a distância entre a fecundidade concretizada e a desejada. Estas projeções não refletem a quebra da natalidade e o acréscimo de mortalidade ocorridos na pandemia.

O envelhecimento e a contração da população, além de condicionarem fortemente as dinâmicas do mercado de trabalho (MT) e o crescimento económico potencial, têm implicações severas no desenvolvimento social, nomeadamente: pressão acrescida nos sistemas de proteção social, redução dos rácios entre os empregados e os inativos, designadamente pensionistas e a alteração das necessidades de serviços e equipamentos nos sistemas de saúde, educação e formação (com os necessários ajustamentos em função da redução da população mais jovem e acrescida relevância da aprendizagem ao longo da vida (ALV) e na oferta e procura de habitação e dos serviços sociais, com maior pressão para serviços de apoio à 3ª e 4ª idade).

Os desequilíbrios demográficos são uma realidade em todas as regiões, embora se espere que em Lisboa e Algarve a população continue a crescer muito timidamente. No Norte e Centro que, no seu conjunto, representam 56% da população, prevê-se uma forte diminuição de ativos e taxas de fertilidade mais baixas.

A abordagem transversal a esse desafio vai percorrer diferentes políticas públicas, atuando em três dimensões: aumento da natalidade, garantindo que as famílias têm os filhos que querem; promoção de políticas migratórias e integração de migrantes, atenuação dos riscos de emigração por dificuldades de retenção do talento, abrangendo os quadros mais jovens e qualificados e resposta aos desafios do envelhecimento.

Os baixos níveis de natalidade são explicados por vários fatores: níveis de desemprego e de precariedade laboral que afetam sobretudo a população mais jovem, logo, em idade fértil; dificuldades de acesso a habitação acessível que, conjugada com a precariedade laboral, adiam a emancipação e a constituição de família e atrasam ou alteram a decisão de ter filhos; condições para o exercício da parentalidade, decorrente de dificuldades de conciliação entre trabalho e vida pessoal e persistente divisão desigual do trabalho doméstico e de cuidado (não pago) entre mulheres (M) e homens (H), que penaliza as M.

O PDQI, em articulação com o PRR, dá resposta a estes desafios através de políticas ativas de emprego (PAE) e de combate à precariedade laboral, nomeadamente o apoio à contratação sem termo, promoção de uma transição sustentável dos jovens para a vida ativa e reforço da conciliação da vida profissional e pessoal. Importa prosseguir o trabalho de promover a emancipação dos jovens, com vista à sua independência económica e ao desenvolvimento dos seus projetos de vida, reforçando condições para uma maior taxa de natalidade. O Plano Nacional para a Juventude é um instrumento relevante de concretização da proteção dos jovens.

Na integração de imigrantes importa incrementar as políticas de valorização do contributo da imigração para o desenvolvimento do país e mitigação da dinâmica demográfica. Entre 2017 e 2020 PT registou saldos migratórios positivos, invertendo a tendência dos anos anteriores. O acréscimo nos fluxos migratórios e a diversidade de países de origem colocou exigências adicionais às políticas de integração, prevendo-se o reforço das estruturas de apoio especializado a migrantes e da aposta no ensino do português como língua não materna, reconhecendo o papel do domínio da língua na integração. Quanto às políticas de longevidade, priorizam-se ações que aumentem a autonomia, dos grupos vulneráveis, promovam a intergeracionalidade e a participação na sociedade, evitando situações de dependência e institucionalização.

As medidas de habitação do PRR para facilitar o seu acesso representam um contributo para a natalidade, assim como a componente 3 do PRR relativa ao reforço das respostas sociais (e.g. creches e estruturas residenciais para pessoas idosas).

Na área do **emprego**, o PDQI contribui para alcançar as metas nacionais (aumentar para os 80% a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos e reduzir a taxa de jovens NEET dos 15 aos 29 entre os 7% e 8% em 2030) que vão concorrer para o cumprimento das metas europeias do PAPERDS.

O PDQI parte de um quadro no que respeita ao emprego bastante diferente do PT 2020: taxa de emprego 15-64 no 3T 2021/74,7% para 2014/62,3%; taxa desemprego global 3T 2021/6,1% para 2014/14,8%; desemprego jovem 3T 2021/22,6% para 2014/34,9%; percentagem de trabalhadores com contratos não permanentes reduz entre 2013 e 2020 de 18,7% para 15,3%. Assim, apesar das taxas de participação no MT elevadas e acima da média UE 27 e do menor desemprego, a dinâmica do MT apresenta fragilidades que se centram na maior exposição dos jovens ao desemprego e instabilidade laboral, maiores níveis de precariedade e baixos níveis salariais.

Importa combater a segmentação do MT e apoiar o emprego, preservando a manutenção dos postos de trabalho, dando resposta às REP 2, de 2019 e 2020, bem como modernizar as instituições e o serviço público de emprego (SPE), em linha com as orientações de 2019 do Anexo D, em matéria de emprego, e com a Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no MT, que aposta no emprego sustentável

e combate à precariedade e na regulação das novas formas de trabalho associadas às transformações económicas, em linha com os objetivos do PA para a Economia Social adotado pela Comissão Europeia (CE) na Comunicação (2021) 778. Assegurar-se-á a alocação adequada do PDQI à promoção dos objetivos inscritos na Recomendação do Conselho do reforço da Garantia Jovem (GJ), adotada por PT pela RCM n.º 188/2021, visando consolidar uma trajetória de redução dos jovens NEET, nos termos requeridos pelo Regulamento FSE+(RFSE+).

O PDQI mantém a aposta nas PAE, como apoio à contratação e estágios, ajustados nos últimos anos (conforme referido na descrição das ações), para melhor responder a estes desafios, fortalecendo o apoio à reintegração e transição para o MT e uma maior aposta na criação de emprego sustentável e de qualidade, através de uma maior focalização e seletividade dos apoios, combatendo a precariedade laboral, em linha com o 4.º princípio do PEDS. Estas medidas, a par das previstas na área das qualificações, têm-se revelado eficazes e eficientes, segundo resultados das avaliações realizadas, designadamente a do Impacto da Iniciativa Emprego Jovem (IEJ), que destaca a necessidade de respostas que aproximem os jovens em situação de vulnerabilidade do SPE (reforço do trabalho com e para jovens). A avaliação revelou que os efeitos na empregabilidade de participantes nas intervenções IEJ varia positivamente entre 16 e 42 p.p., conforme a natureza da intervenção, com durabilidade no tempo e ganhos ao nível da remuneração. As intervenções contribuíram para o decréscimo do desemprego jovem de 38,1% em 2013 para 20,8% em 2018 (2T de 2021, situa-se nos 23,7%, por efeitos da pandemia). A intervenção das medidas IEJ contribuiu para a descida dos NEET de 16,4% em 2013 para os 9,2% em 2019 (na faixa dos 15 aos 29 anos), tendo subido para 11% em 2020, devido à crise pandémica.

O desemprego e a sua severidade, medida pelo tempo de desemprego e, nos casos de maior afastamento do MT, pela não procura ativa de emprego (inativos), afeta em particular a população com baixos níveis de qualificação, as mulheres e outros grupos vulneráveis, como as PCDI ou grupos étnicos (e.g. pessoas ciganas). De notar as diferenças regionais na situação de emprego/desemprego, designadamente no contexto das regiões que vão em regra beneficiar dos apoios do PDQI (Norte, Centro e Alentejo): a taxa de desemprego jovem no Centro que se encontrava cerca 6 p.p. acima da registada no Norte, em 2020, tendo nessa Região subido cerca de 10 p.p. entre 2019 e 2020 e nos jovens NEET, a situação inverte-se, sendo no Norte onde se verificou, em final de 2020, uma taxa mais elevada de jovens (15-24 anos) nessa situação, com 8,2%, 1 p.p. acima do registado no Centro e Alentejo.

Nos grupos menos qualificados encontra-se um segmento relevante da população empregada com vínculo laboral precário e com baixas remunerações, parte dos quais são trabalhadores em situação de pobreza, sujeitos a maior risco de desemprego, designadamente pelos efeitos da transição digital e climática (taxa de risco de pobreza ou exclusão social é muito superior nas pessoas que têm menos que o ensino secundário, atingindo os 21,7%, em 2020, sendo que a taxa é de 11,5% e 4,7% respetivamente, em relação às pessoas que possuem o ensino secundário e ensino superior). Segundo o relatório da OCDE “*Education at a Glance 2022*” em PT 63% das mulheres entre os 25-34 anos com qualificações inferiores ao 12.º ano, estavam empregadas em 2020, em comparação com 74% dos homens. Quanto ao desemprego de PCDI, o mesmo aumentou em 2020, depois de vários anos em sentido decrescente (Relatório PCDI em PT – indicadores de direitos humanos 2020).

Atendendo à interligação entre as situações de exclusão social e as dificuldades de inserção socioprofissional das populações, a promoção da empregabilidade é uma condição necessária para promover um MT mais inclusivo, daí que no domínio da IS, em particular no OE 4h), estejam previstas medidas de integração no MT.

A promoção de um MT mais inclusivo passa por combater os mecanismos que fazem persistir a desigualdade de género, em linha com o estabelecido nas Estratégias Europeia para a Igualdade de Género (IG) 2020-2025 e nacional para a IG 2018-2030, designadamente: em função de saídas profissionais em que um dos géneros surge fortemente sub ou sobrerrepresentado, com destaque para a escassez de mulheres nas áreas STEAM e TIC, estando em contrapartida, em domínio em áreas mais sociais e, em regra, pior remuneradas e menores perspetivas de carreira profissional. A disparidade de salários entre M e H era de

10,6%, (Observatório das Desigualdades), em 2019, enquanto a taxa de atividade feminina se situava nos 54,3%, cerca de -10 p.p. que a masculina (Inquérito ao Emprego do INE).

O PDQI contribuirá para a consolidação da rede do SPE, reforçando a lógica de proximidade, com adoção de modelos, testados internacionalmente, que potenciam a integração dos jovens e de outros segmentos mais afetados pelo desemprego ou em risco de exclusão (incluindo mecanismos de ativação e sinalização de inativos e NEET) encaminhando-os para medidas adequadas, em linha com as orientações de 2019 do Anexo D e com o quadro estratégico para as PAE, condição habilitadora ao apoio dos FE, complementando o investimento na modernização do SPE, ancorado sobretudo em fundos nacionais.

Nas **qualificações**, o PDQI apoia a trajetória descendente da taxa de abandono escolar precoce e contribui para aumentar para 50% as pessoas entre os 30-34 com ensino superior e reforça as qualificações da população adulta, continuando a acelerar a convergência do país com a média da UE em relação à proporção de adultos com pelo menos o ensino secundário. Apesar dos progressos registados, o baixo nível de qualificações de uma grande fatia da população continua a ser uma das maiores fragilidades estruturais, sobretudo em alguns territórios. No Norte a taxa de escolaridade de nível secundário, em 2021, era de 57,7%, bastante abaixo dos 63% da média nacional, ao passo que no Centro e Alentejo os valores rondam os 60%. Em matéria de abandono escolar, reduzido para um nível historicamente baixo -em termos nacionais, 8,9% em 2020 e 5,9% em 2021 - verifica-se que no Centro e sobretudo Alentejo é superior à média nacional.

No plano da ALV, PT regista taxas de participação de adultos em formação, entre os 25-64 anos, acima da média europeia em 2021 (10,8%, Eurostat). Este indicador tem um valor de cerca de 12,9% em 2021, estando marcado por fortes assimetrias, sendo seis vezes maior nas pessoas com ensino superior (25,1%) do que nas pessoas que não completaram o ensino secundário (4,1%). Em termos regionais também se registam diferenças sobretudo no Alentejo e Norte, onde essa % está abaixo da média nacional (11,8% e 11,5%, respetivamente, em 2021), ao contrário do que sucede no Centro e Algarve, ligeiramente acima dessa média.

Importa convergir, até 2030, com as metas nacionais definidas no âmbito do PAPERDS, de, pelo menos, 60% dos adultos deverem participar anualmente em ações de educação e formação e pelo menos 80% das pessoas entre os 16-74 anos deverem possuir competências digitais básicas, salientando-se que quase 1/2 da população não possui competências digitais básicas e que 30% não tem quaisquer competências digitais.

Ainda assim, em matéria de ALV, regista-se um progresso assinalável que contou com o contributo do FSE, como se demonstra nos resultados da Avaliação sobre o contributo do PT2020 para a empregabilidade e qualificação dos adultos e que convergem com resultados de estudos sobre esta matéria.

Relativamente à educação e formação de jovens (EFJ), apesar dos bons resultados, como demonstra a Avaliação do contributo do PT2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens é de relevar a taxa de retenção e desistência dos jovens no ensino secundário, que em 2020 estava em 8,5% e a elevada taxa de iliteracia em competências básicas na população com mais de 15 anos (17% de estudantes com 15 anos não demonstra competências básicas de leitura e de literacia científica e 24% no caso das competências matemáticas), bem como a proporção de NEET.

PT ainda apresenta uma taxa de diplomados com o Ensino Superior inferior à média europeia, apesar dos progressos, continuando a necessitar de reforçar a *pool* de ativos com qualificações avançadas (doutorados), em linha com as conclusões e recomendações da Avaliação do Contributo dos FEEI para a Formação Avançada, enquanto condição fundamental para sustentar um maior investimento em I&D e um crescimento mais inteligente nos termos da orientação do Anexo D de 2019. Importa prosseguir as políticas de alargamento da base social da formação superior e aumento dos residentes com licenciatura, mestrado e doutoramento, promovendo uma maior e melhor inserção no tecido produtivo, a frequência por

estudantes de famílias com menores capacidades económicas e estimulando um maior envolvimento das instituições do ensino superior na formação contínua da população.

A resposta aos compromissos alcançados na Cimeira Social e definidos no PAPEDS, de convergir com a meta da UE anteriormente referida, também inscrita na Resolução do Conselho sobre a nova agenda europeia para a educação de adultos 2021-2030, beneficiará das medidas a enquadrar no PDQI, nomeadamente quanto à consolidação da rede e da intervenção dos Centros Qualifica, à dinamização de cursos de educação e formação de adultos (EFA) e das formações modulares (FM) - incluindo os percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis - que capitalizam para a progressão dos níveis de qualificação, modalidades do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), cuja regulamentação foi recentemente alterada, introduzindo mecanismos de maior flexibilização e complementaridade. A aposta do PDQI na área das qualificações terá visibilidade na mobilização de diversos objetivos específicos do FSE+, incluindo no âmbito da IS, uma vez que é reconhecida a relevância que a qualificação tem no rompimento dos mecanismos de reprodução intergeracional de desigualdades, desempenhando um papel de “elevador social”.

Em sintonia com o PA para a Educação Digital 2021-2027, a Estratégia Digital e com as REP 2 de 2019, em matéria das qualificações, com vista a melhorar as competências básicas da população, nomeadamente as digitais, a ALV terá um foco no aumento das competências digitais da população adulta, atendendo a que em 2019 apenas 52% dos portugueses possuía competências digitais básicas ou + que básicas, através da revisão do referencial de competências-chave de educação e formação de adultos, de nível básico e secundário, que será o novo quadro orientador. Este referencial encontra-se alinhado com o Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital, à semelhança do Programa Certificado de Competências Digitais, que se enquadra nos percursos de curta e média duração autonomamente certificáveis desenvolvidos no âmbito das FM. Ainda no quadro da modalidade de FM acresce a referência a outros percursos de curta e média duração orientados para o fomento das competências específicas de apoio às transições digital (e.g. Jovem+Digital) e climática, com vista a dar resposta às profissões emergentes e profunda alteração que ocorre nas profissões existentes. Será ainda dada prioridade aos ativos cuja atualização de competências se tenha revelado necessária ou careça de aprofundamento para maior adaptabilidade às necessidades do MT.

Apesar dos progressos, os desafios em matéria de formação profissional e qualificação, desde logo os que constam das REP 2 de 2019 em matéria de qualificações, assim com as orientações do Anexo D de 2019, são diversos, atendendo a que mais de 44,6% da população adulta não possui o ensino secundário e exigem uma resposta concertada de diferentes *stakeholders*. Nesse quadro foi assinado em 7/2021 o “*Acordo de Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o país*”, em sede de concertação social. São múltiplas as linhas de intervenção previstas nesse acordo que serão alinhadas com as medidas do PDQI, embora previstas desenvolver também com apoio de fundos nacionais ou outros FE, incluindo o PRR.

As intervenções a financiar, em particular, nas regiões menos desenvolvidas, inserem-se no Quadro estratégico para o sistema de educação e formação profissional, enquanto uma das condições habilitantes requeridas pelo RDC.

O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º.

Em **matéria de IS** e não obstante em 2020 se ter ultrapassado a meta de redução do n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (-721 mil pessoa vs - 200 mil pessoas) e a taxa de risco de pobreza ou exclusão social registar desde 2015 uma descida permanente, situando-se nos 19,6%, persistem mais de 2.3 milhões de pessoas em risco de pobreza ou exclusão e, destas, cerca de 389 mil crianças (Eurostat 2021), sendo que a situação gerada pela pandemia tendeu a agravar as condições de grupos vulneráveis, nomeadamente idosos, crianças e desempregados, em especial DLD. Também grupos específicos, como as PCDI, migrantes, nomeadamente as pessoas deslocadas da Ucrânia, ou minorias étnicas, apresentam

maiores défices de competências profissionais e sociais ou constrangimentos na mobilização das mesmas, dificultando a sua inserção social e profissional.

As opções do PDQI no domínio da IS, que revestirão mais de 25% da dotação do FSE+, visam contribuir para a meta nacional definida no âmbito do PAPEDS de reduzir o n.º de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 765 mil pessoas, até 2030, contribuindo para a concretização, nomeadamente, dos princípios 3, 11 e 17 do PEDS, em linha com os objetivos estabelecidos nas estratégias temáticas europeias, nomeadamente o Quadro estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos, e as seguintes estratégias nacionais: Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP), para os Direitos da Criança (ENDC); para a Inclusão das PCDI 2021–2025 (ENIPDI 2021-25); para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC 2013-2022) e no Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações (PNIPCM), RCM n.º 141/2019.

O PDQI irá acompanhar os princípios de intervenção social a nível nacional que se alicerçam em políticas preventivas, de intervenção precoce e reparadoras ou de ativação, agrupando-se em função de responder aos desafios ao nível da formação de base qualificante, dinamização de um MT mais inclusivo, promoção da participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação e melhoria e igualdade de acesso e diversificação e qualidade de respostas sociais, sendo algumas de abordagem territorial. Espera-se contribuir para a inclusão ativa de grupos com diferentes características de desfavorecimento, em linha com os objetivos específicos do FSE +.

Estas intervenções beneficiam de uma forte articulação com a atuação do sistema de proteção social (sistema de proteção social de cidadania/subsistemas de solidariedade e de ação social), nomeadamente na dimensão em que o apoio FSE+ se encontra limitado, e.g. prestações sociais de solidariedade (prestações pecuniárias para fazer face a insuficiência de recursos económicos das pessoas/famílias para satisfação de necessidades essenciais e para a promoção da sua progressiva inserção social e profissional).

O acesso a serviços de educação com vista a garantir a formação de base qualificante, até ao ensino superior, é uma aposta chave na promoção de uma sociedade mais inclusiva, reconhecida a relação entre as baixas qualificações e as situações de risco de pobreza ou exclusão social e a sua reprodução intergeracional. O PDQI irá investir no acesso mais equitativo de todas as crianças e jovens aos serviços de educação, promovendo, de forma preventiva e precoce, intervenções que potenciem a recuperação das aprendizagens, o sucesso escolar e efetivas condições de cumprimento da escolaridade obrigatória de 18 anos e prosseguimento de estudos para o ensino superior. Investirá na formação de base dos adultos com níveis de qualificação inferiores ao secundário e com défices de competências, que representam uma grande fatia da população do país, numa proporção incomparável no contexto da UE ou da OCDE. A massificação tardia do acesso à educação e a manutenção de níveis de abandono escolar precoce particularmente elevados até muito recentemente, exige percursos de formação mais longos para se atingir aquele que é apontado como patamar mínimo para uma efetiva cidadania e dissuasor de exclusão social.

A integração no MT é reconhecida como um instrumento de combate à pobreza e desigualdades, pelo que se preveem intervenções dirigidas a públicos desfavorecidos e de baixas qualificações, com dificuldades de inserção socioprofissional, relevando-se a formação que permita o desenvolvimento de competências sociais, científicas e profissionais e a obtenção de um nível de ensino básico ou secundário. Estão previstas ações junto dos jovens, recorrendo ao trabalho de proximidade e a ferramentas de educação não formal, com o intuito de garantir o acesso ao SPE e a (re)aproximação ao sistema de educação e formação, apoiando a construção de projetos de vida. Haverá foco na capacitação em competências básicas digitais, garantindo a literacia digital para o exercício da cidadania, determinante na inclusão de públicos vulneráveis.

A (re)integração socioprofissional de pessoas desempregadas e inativas, em especial das mais afastadas do MT, em atividades dirigidas a necessidades sociais por satisfazer, incorporando uma componente de formação, vai beneficiar de apoio dos fundos, nomeadamente no contexto do mercado social de emprego (MSE). O PDQI apoia a iniciativa ALMA, embora ainda a avaliar as condições da sua concretização e

continua a apoiar a qualificação e empregabilidade de PCDI, a inserção socio profissional de pessoas ciganas e a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados.

Quanto à promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação, com vista a erradicar os fenómenos de discriminação, nomeadamente contra minorias, são apoiadas ações dirigidas à capacitação para a cidadania e inclusão, que passam pelo apoio às ONG, capacitação de agentes estratégicos e da população em geral, bem como das pessoas e famílias inseridas nos grupos vulneráveis, tendo em vista melhorar as condições de contexto da integração das PDCI, a promoção da IG, combate ao racismo e prevenir e combater às discriminações.

No contexto da melhoria do acesso a respostas sociais de qualidade como chave para uma inclusão ativa, são apoiadas ações com vista à igualdade de acesso a serviço de educação, envelhecimento ativo, estilo de vida saudável e aumento da qualidade e diversificação de respostas e serviços essenciais, reforçando a densificação e equidade territorial das redes que lhe estão associadas. Aposta em serviços de educação inclusivos, incluindo no ensino superior, por forma a alargar a sua base social, que visam reduzir o insucesso educativo e prevenir o abandono escolar precoce. Perante o desafio demográfico são implementadas ações que potenciam uma maior participação e inclusão dos mais idosos e em situação de vulnerabilidade. Mobilizam-se apoios para grupos especialmente vulneráveis, incluindo para assegurar a integração das PDCI e a sua não institucionalização, garantir acompanhamento especializado e qualificação dos serviços dirigidos a migrantes, proteção de crianças e jovens em perigo e instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas de violência.

O PDQI dá continuidade ao financiamento às abordagens territoriais que caracterizam os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), enquanto promotores da IS de grupos mais fragilizados num território marcado por fragilidades sociais, mobilizando a ação de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, através de uma intervenção de proximidade em parceria no âmbito da Rede Social, que beneficiará da Avaliação que foi dinamizada sobre este instrumento.

A erradicação da pobreza passa ainda por mecanismos que visam mitigar a privação alimentar e material das pessoas mais carenciadas, financiados no anterior período de programação pelo Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados (FEAC) e sendo agora elegíveis no FSE+. O PDQI assegura este apoio através da distribuição de alimentos e ou assistência material de base e medidas de acompanhamento para os destinatários dos apoios.

O PDQI constitui o principal instrumento do PT 2030 para alocação de montante adequado do FSE+ aos objetivos de combate à pobreza infantil, esperando-se que contribua para alcançar a meta nacional no âmbito do PAPEDS de reduzir o n.º de crianças em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 161 mil crianças. A taxa de risco de pobreza ou exclusão social nos menores de 18 anos em PT situa-se nos 21,9%, sendo superior à taxa global, tendência idêntica à média comunitária, daí que a CE tenha assumido o combate à pobreza infantil como uma prioridade na “Garantia Europeia para a Infância”, adotada pela Recomendação 2021/1004 do Conselho, de 14/06 (RGEI). PT designou a sua Coordenadora Nacional, para definir o PA nacional, que procurou refletir iniciativas por vários OE do FSE+ mobilizados pelo PDQI, dos quais se destacam: medidas de promoção de uma melhor qualidade do sistema de educação e formação, incluindo, medidas de qualificação de jovens; medidas de promoção da participação ativa, igualdade de oportunidades e não-discriminação de grupos especialmente vulneráveis, como minorias étnicas, migrantes e PCDI; medidas de reforço do acesso e qualidade dos serviços de educação e apoio social para todos, bem como a equipamentos sociais para crianças e a garantia de igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

Destacam-se, as ações dirigidas a crianças objeto de uma especial proteção, tal como o reforço do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em risco, com vista à sua desinstitucionalização e as dirigidas a crianças com deficiência, por via da qualificação do sistema nacional de intervenção precoce (SNIPI), enquanto instrumento de acesso das famílias, em particular de baixos recursos, a serviços de qualidade (saúde, educação e social). O reforço das PAE enquanto instrumentos essenciais de (re)inserção de grupos

mais vulneráveis no MT, aspeto essencial para a melhoria dos rendimentos das famílias onde se inserem crianças em situação de pobreza ou risco de exclusão social.

Os níveis de eficácia e eficiência na prossecução da estratégia do PDQI dependem da capacidade dos atores do ecossistema associado ao planeamento, implementação, controlo e avaliação para assegurarem a boa aplicação de fundos disponíveis. Apesar dos bons resultados de PT na gestão e execução dos FE, identifica-se a necessidade de reforço dessa capacidade, tendo sido elaborado um Roteiro em linha com as orientações da COM e as boas práticas da OCDE, que inclui um diagnóstico, à luz do princípio da parceria, a auscultação de atores do ecossistema dos FE, garantindo a apropriação do roteiro e respetivo PA que contempla 4 eixos: melhorar a capacidade de gestão estratégica e operacional dos FE;; aumentar níveis de preparação, conhecimento e capacidade de atuação dos beneficiários e criar condições para uma execução eficaz, garantindo um sistema de informação robusto, ágil e adequado às necessidades e promovendo uma comunicação eficaz da sua implementação.

Para a sua concretização foram definidos 6 projetos estruturantes, com múltiplas ações de natureza transversal e multidimensional que beneficiam do universo específico de atores associados ao PDQI, com destaque para 3: Academia de Fundos; Avaliação e ação orientada para resultados e o Programa de Comunicação e Visibilidade Externa. O aprofundamento de processos de simplificação na implementação do PDQI constitui outro desafio, onde se inclui o recurso às opções de custos simplificados para o financiamento de ações apoiadas.

Note-se que os investimentos previstos no contexto do PDQI estão articulados com os investimentos do FSE+ e do FEDER inseridos no OP 4 dos FE e assegurados por outros programas do PT 2030 POR e PITD, conforme previsto no Acordo de Parceria (AP), bem como com outros investimentos assegurados quer por FE, em particular no contexto das componentes 6 e 20 do PRR, quer unicamente por fontes nacionais, conforme previsto no AP.

Está previsto o apoio do PDQI em Lisboa e Algarve, ao abrigo do n.º 3, art.º 63.º do RDC, em ações como campanhas de informação ou sensibilização, reforço da capacitação de parceiros sociais e da economia social e o apoio às pessoas carenciadas.

Na seleção e implementação das operações do PDQI são respeitados os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e os princípios de IG e não discriminação e acessibilidade para PCDI referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC e artigo 6.º do RFSE+. Na sua implementação são asseguradas condições para garantir a igualdade de acesso a todos as infraestruturas, serviços e bens, sendo que o PDQI não apoia em nenhum OE investimentos que contribuam para a segregação ou exclusão de qualquer grupo.

O respeito pelos princípios referidos será concretizado em coerência com o previsto em matéria de condições de habilitação horizontais. Acresce que vão ser desenvolvidas ao longo do ciclo de vida do PDQI ações específicas destinadas a promover os princípios horizontais aí plasmados, desde logo, de IG, igualdade de oportunidades e não discriminação. Na execução do programa, a AG promove a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os OP (incluindo os esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de capacidade). Os beneficiários são incentivados a utilizar critérios relacionados com a qualidade e custo do ciclo de vida. Sempre que possível, as considerações ambientais (ex: critérios ecológicos em matéria de contratos públicos) e sociais, bem como os incentivos à inovação, são incorporados nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos.

O PDQI não é abrangido pelo âmbito da Diretiva 2001/42/CE, daí que não tenha sido realizada uma avaliação ambiental estratégica, encontrando-se o princípio horizontal do desenvolvimento sustentável, incluindo em matéria de contratação pública, quando adequado, assegurado, nomeadamente, através do cumprimento do princípio do DNSH.

Na sequência de apoios de curto prazo de apoio à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, o Programa assume que, numa lógica

de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhe-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do Programa.

Aplicam-se às tipologias de ação do PDQI todas as condições relevantes definidas no AP.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;</p>	<p>Apesar da recuperação dos principais indicadores do MT, o desemprego e os contratos não permanentes mantêm particular incidência nos jovens - persistindo um relevante volume de NEET - com impactos nos seus projetos de vida (adiamento da vida familiar autónoma e baixos níveis de natalidade). Subsistem bolsas de DLD e outras situações de dificuldade de (re)inserção no MT, nomeadamente em termos territoriais. O combate à segmentação do MT e precariedade laboral, num contexto de partida de mais emprego e menos desemprego, é uma prioridade para a qual se mobilizam instrumentos de política pública com eficácia demonstrada por estudos de avaliação realizados. A Avaliação do Impacto da IEJ, que concluiu por um efeito muito positivo dessas intervenções na inserção profissional dos abrangidos, recomenda a continuidade das mesmas, sem prejuízo de poderem ser melhor calibradas em função da situação do MT. Com o apoio do FSE+, pretende-se aprofundar essas ações (ajustadas, como melhor se explica no ponto da descrição do tipo de ações) reforçando a contratação permanente, por forma a responder às REP 2 de 2019 e 2020 em matéria de apoio ao emprego. Importa modernizar o SPE, incluindo soluções de proximidade territorial para melhorar o acesso a este serviço, reforçando respostas baseadas em parcerias locais orientadas para segmentos específicos, como os NEET, no quadro da GJ reforçada. É fundamental a capacitação dos parceiros sociais com vista a promover uma maior dinamização do MT, nomeadamente na perspetiva mais inclusiva, de elevação da produtividade, de valorização dos salários, bem como do reforço do diálogo social e da negociação coletiva. As iniciativas a apoiar pelo PDQI são complementares a outras apoiadas por fundos nacionais - e.g. Modelo de Acompanhamento personalizado para o emprego,</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>plano pessoal de emprego (ver condição habilitante 4.1). É neste quadro de complementaridade entre os apoios exclusivamente nacionais e os europeus que foram realizadas as opções de programação neste OE. A mobilização deste OE contribui para as metas na área do emprego definidas no âmbito do PAPEDS. A atuação neste OE terá em conta as oportunidades do MT que a transição climática oferece em PT, em particular, as oportunidades nos sectores verdes identificados no PNEC.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis;</p>	<p>O MT em PT continua marcado por desigualdades estruturais que impedem que os H e as M participem de forma igualitária, sendo gravoso: o persistente desequilíbrio na distribuição do trabalho de cuidado e doméstico entre géneros; os níveis elevados de segregação horizontal, a par do gap salarial (11,4% em 2020, Eurostat) e nas pensões (28,4% em 2020, Eurostat); a feminização do risco de pobreza/exclusão social (20,2% face a 19,4% entre homens, em 2020, Eurostat); as dificuldades de conciliação e as barreiras ao acesso das M a lugares de decisão (29% na administração das empresas cotadas em 2021). A pandemia agravou as desigualdades, com as M a serem praticamente a totalidade dos beneficiários do apoio excepcional à família e do subsídio por isolamento profilático por descendente. As mulheres assumem maior peso no desemprego, designadamente no registado (56,2%, janeiro de 2022, IEFP), incluindo entre jovens (54,6%) e a estar significativamente subrepresentadas nas profissões ligadas às transições digital (1,8% dos especialistas em TIC no emprego total, face a 6,2% entre os homens, DESI 2021) e verde. Julga-se que no âmbito deste OE se pode contribuir positivamente para aumentar o nível de natalidade, nomeadamente criando condições para uma maior conciliação da vida profissional e pessoal, reforçando medidas que promovam uma divisão mais igualitária de tarefas domésticas, respostas relacionadas com a proteção na parentalidade</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>(alargamento dos equipamentos sociais de prestação de serviços de cuidados e soluções de organização dos tempos e modalidades de prestação de trabalho), que não agudizem as assimetrias de género. Dando resposta a algumas das dificuldades referidas, num quadro de partilha de responsabilidades, julga-se contribuir para ajustar a natalidade efetiva à que é desejada pelas famílias. Este OE concorre para a concretização do PEDS relativo à IG e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, contribuindo para a meta nacional no âmbito do PA-PEDS de reduzir as disparidades salariais pelo menos 3 p.p., até 2030 e a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação. Este OE pretende responder à orientação do Anexo D de 2019 relativa à promoção da igualdade de acesso e uma melhor conciliação.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>	<p>Responde ao desafio de reforçar a igualdade de acesso da educação e formação, através do investimento na qualificação inicial, sobretudo de nível ISCED 3, ao diversificar as vias de conclusão do ensino secundário e pós-secundário não superior - e apostando nas profissionalizantes e na sua valorização social como combate à desigualdade e ao abandono escolar precoce - e de níveis superiores. Estas apostas têm em conta os bons resultados dos investimentos realizados nesta área e que contribuíram para a trajetória de redução da taxa de abandono escolar e reforço da empregabilidade dos participantes que beneficiaram dessa formação (ver a Avaliação sobre o contributo do PT 2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens) e para o aumento da proporção da população com formação superior e avançada (ver, no primeiro caso, a Avaliação do Contributo do PT 2020 para o aumento dos diplomados do ensino superior e, no segundo caso, a Avaliação do contributo dos FEEI para a formação avançada). A estratégia do PDQI dá sequência às principais conclusões e/ou</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>recomendações dessas avaliações, incentivando uma maior e melhor qualificação dos que optam pelas vias profissionalizantes do ensino secundário, de forma a atingir a meta de pelo menos 50% nessas vias, reforçando os quadros com qualificações intermédias. Ao nível do ensino superior e apesar da evolução positiva registada, que levou PT a superar a meta de 40% da população entre os 30 e 34 anos com esse nível de ensino, já que essa taxa continua abaixo da média europeia, importa continuar a aposta nessa formação. Os esforços a realizar incluem a formação doutoral, em linha com a ação do Horizonte Europa e Agenda ERA, atendendo à sua relevância para os sistemas de I&amp;D&amp;I e considerando que PT fica abaixo do padrão europeu de novos doutorados por ano e do seu stock. Em linha com as REP 2 de 2019 e 2020 direcionadas para a melhoria de educação e formação, o investimento a realizar constitui uma forma de promover uma intervenção preventiva do abandono escolar precoce; investindo no ensino de dupla certificação, respondendo aos desafios das transições verde e digital, promovendo as competências verdes e a literacia digital, e reforçando o crescimento potencial da economia.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>

O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF).

<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional;</p>	<p>Apesar dos progressos, PT apresenta, no contexto da UE, a maior proporção de adultos, entre os 25-64 anos que não completaram o ensino secundário (em 2020, PT 44,6% e UE27 20,8%, sendo esses valores inferiores em alguns territórios do país), a par de uma proporção relevante de jovens (18,3%), entre os 20-24 anos, que entram no MT sem completarem esse nível de ensino. Acrescem os elevados níveis de iliteracia de uma parte relevante dessa população, designadamente em competências básicas. É essencial a aposta na requalificação de adultos, através do encaminhamento para ofertas de qualificação que mais se adequam às suas necessidades, como as inseridas no Programa Qualifica, de forma a PT convergir com a meta do PAPEDS, de pelo menos 60% adultos participarem anualmente em ações de formação. Essa aposta tem em consideração a correlação entre os níveis de qualificação e a sustentabilidade e qualidade do emprego, bem como a insuficiente e assimétrica participação de adultos em atividades de formação, com a taxa de participação a manter-se nos últimos anos em torno dos 10%, sendo que é 6 vezes maior nos com ensino superior face aos que não completaram o ensino secundário. Importa dinamizar percursos formativos modulares de curta e média duração, que desenvolvam competências relevantes e emergentes, alinhadas com as necessidades de novas profissões ou decorrentes das alterações nas existentes e que capitalizem para a elevação da qualificação. A necessidade de respostas formativas para técnicos intermédios encontra resposta na revisão e relançamento dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), de nível 4 do ISCED, reforçando o seu posicionamento nas ofertas formativas orientadas para a reconversão de ativos. Salientar a experiência com o Passaporte Qualifica na sua articulação com percursos de ALV, bem como os resultados da Avaliação do contributo do Portugal 2020 para o aumento da qualificação e empregabilidade dos adultos. As ações neste OE visar dar resposta às REP 2 de 2019, no domínio da aprendizagem dos adultos e reforço das competências, entre as quais as digitais, tornando a educação de adultos mais adequada às necessidades do MT. Prevê-se também o alinhamento com os</p>
--	---	--

		<p>desafios da transição verde e a necessidade de adequar a educação e formação e as competências profissionais a este objetivo.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;</p>	<p>Contribui para uma sociedade mais coesa e menos desigual em que a formação de base é um veículo para o exercício da plena cidadania, essencial para a inclusão ativa de grupos com défice de competências, mais expostos a situações de risco de pobreza/exclusão social, conhecida que é a correlação entre baixas qualificações e esta exposição. Daí a aposta na formação de jovens com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce e de adultos com muito baixas qualificações, o que os torna mais vulneráveis e expostos a situações de pobreza/exclusão social, nomeadamente por via de dificuldades acrescidas de ingresso no MT e de obtenção de emprego de qualidade (baixos salários e maior precariedade). Assume-se o nível de ensino secundário como patamar mínimo de referência, em linha com as recomendações da Avaliação do contributo do PT2020 para a qualificação e empregabilidade dos adultos como instrumento essencial de inclusão ativa, visando prevenir a agudização dos problemas a que estes públicos se encontram sujeitos. Considera-se essencial apostar nos cursos EFA que, como percursos formativos longos, permitem a elevação da qualificação de base. Com vista à inserção num MT inclusivo de grupos mais vulneráveis, elemento-chave da inclusão ativa, importa manter apoios específicos à qualificação e empregabilidade de PCDI, a inserção socio profissional de pessoas ciganas, a aprendizagem da língua portuguesa de estrangeiros, incluindo refugiados, e o apoio a atividades dirigidas a necessidades não satisfeitas pelo normal funcionamento do MT, através do MSE. Importa promover a participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação, visando o exercício pleno da cidadania, para uma participação e autonomia em igualdade de circunstâncias. Sinaliza-se a necessidade de capacitar os agentes estratégicos, ONG que atuam mais diretamente com grupos vulneráveis, a população em geral e as pessoas e famílias inseridas nesses grupos, enquanto instrumento essencial para uma efetiva inclusão ativa. Realçar que</p>

		<p>a intervenção das PCDI é alinhada com a Convenção ONU sobre DPCDI e EEN PCDI 2021-2030. Também neste OE não se descarta o alinhamento com os desafios da transição verde, ainda que com as limitações decorrentes da natureza das ações a desenvolver.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados</p>	<p>Visa uma abordagem integrada de combate à pobreza/desigualdades assente no acesso a serviços de qualidade, mobilizando as áreas da educação, envelhecimento ativo e aumento da qualidade e provisão de serviços sociais, como chave para um país mais inclusivo. A relação entre baixas qualificações e a pobreza justifica a aposta em serviços de educação inclusivos, considerando os efeitos na aprendizagem causados pela pandemia, que agravaram as disparidades e a necessidade de recuperação das aprendizagens. No ensino superior, importa prosseguir o alargamento da base social, apoiando estudantes desfavorecidos, com bolsas de estudo, com efeitos positivos, como aponta a avaliação desses apoios. O reforço da resposta precoce às crianças e jovens em risco contribui para responder à orientação do Anexo D de 2019 relacionada com a recuperação sustentável e inclusiva. No envelhecimento demográfico, promover-se-á o envelhecimento ativo e saudável dos mais vulneráveis, em linha com a orientação do Anexo De 2019. O PDQI contribui para o objetivo da ENIPDI de reforçar qualificação dos serviços para as PCDI, promovendo a autonomia e a não institucionalização. O combate à pobreza infantil tem uma abordagem associada a vários OE do PDQI. Neste OE destacam-se a promoção de uma escola mais inclusiva e as ações dirigidas a menores vulneráveis, reforçando o sistema de proteção de crianças e jovens em risco e a diversificação de serviços de apoio a crianças com deficiência. A violência doméstica e de género requerem respostas direcionadas ao atendimento, encaminhamento e apoio às vítimas. A promoção da igualdade de acesso a serviços de qualidade para migrantes implica a qualificação dos serviços integrados de atendimento especializados. As abordagens territoriais para a inclusão aprofundam modelos de combate à pobreza/exclusão em função das necessidades dos territórios e grupos, com margem para</p>

		<p>melhorias, tendo presente a avaliação efetuada no PT2020. Este OE contribui para o esforço nacional de atingir a meta do PAPERDS de reduzir, pelo menos, 765 mil pessoas em risco de exclusão social ou de pobreza, entre as quais 161 mil crianças. De frisar o alinhamento com os desafios da transição verde, ainda que com as limitações decorrentes da natureza das ações a desenvolver.</p> <p>O apoio assume a forma de subvenção.</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>MD13. Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13)</p>	<p>Visa responder aos fenómenos de insegurança alimentar e desigualdade no acesso a bens de 1.ª necessidade que persistem em PT sobre as pessoas carenciadas e que agudizaram com o impacto da pandemia e aumento da inflação em produtos alimentares e outros bens essenciais. Assiste-se a sinais de inversão da trajetória positiva que a situação de pobreza/exclusão social vinha registando em PT, destacando o recuo da privação material severa que em 2013 se situava nos 10,9% e em 2019 nos 5,6%. Os dados mais recentes apontam para o acentuar das desigualdades sociais, sendo que em 2021 (rendimentos de 2020), 2.302 milhares de pessoas encontravam-se em risco de pobreza/exclusão social e o indicador da privação material agravou face ao ano anterior, incluindo a privação material severa, fixando-se a 1.ª em 13,5% (mais 0,8 p.p.) e a privação severa em 6,0% (mais 0,4 p.p.). O PDQI constitui o principal programa do PT2030 a contribuir para o limiar mínimo do FSE+ a alocar a este OE, fixado nos 3% da dotação total, abrangendo todas as regiões do Continente. A intervenção neste OE terá como intuito manter a equidade territorial na distribuição, de acordo com as necessidades existentes e em linha com os princípios de uma dieta saudável, promovendo a capacidade de implementar novos instrumentos que facilitem o acesso aos bens pelas pessoas carenciadas em igualdade de circunstâncias com os demais. Para se atingirem os objetivos neste âmbito importa incorporar a experiência do PT2020, nomeadamente no que respeita a: a realização de medidas de acompanhamento que privilegiam a relação das pessoas carenciadas com o sistema da Segurança Social (passando pelo seu atendimento, informação e orientação e posterior acompanhamento, não só da pessoa como do agregado familiar), e a garantia regular de um cabaz alimentar</p>

		<p>nutricionalmente adequado. Apoiar medidas de aquisição e distribuição direta e indireta, através de vouchers, de bens alimentares e de 1.ª necessidade e medidas de acompanhamento dos destinatários finais, complementares de outras medidas de apoio. As recomendações do Relatório Especial 5/2019, “FEAD: um apoio valioso, mas o seu contributo para a redução da pobreza ainda não é conhecido”, sempre que adequadas, serão consideradas na operacionalização desta prioridade. O apoio assume a forma de subvenção.</p>
--	--	--

\*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

## 2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

### 2.1. Prioridades que não a assistência técnica

#### 2.1.1. Prioridade: 4A. Mais e melhor emprego, conciliação da vida profissional e pessoal e igualdade de género

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

##### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

### **Estágios profissionais**

Este tipo de ação cria condições adequadas à promoção do emprego de qualidade para desempregado (re)qualificados e pessoas à procura de emprego, em particular os jovens (mais de 90% dos beneficiários deste tipo de ação tem idade inferior a 30 anos), com uma especial atenção aos jovens NEET, apoiando a transição entre o sistema de educação e formação e o MT e a integração profissional de desempregados com particulares dificuldades de (re)inserção laboral, através da realização de uma experiência prática em contexto de trabalho. A medida tem vindo a ser calibrada no sentido de proceder à criação de emprego sustentável e de qualidade, através de uma maior focalização e seletividade dos apoios para combater a segmentação e a precariedade laboral, promovendo a contratação no final do estágio, a valorização das qualificações e reforçando a vantagem salarial que lhe está associada. Entre outros aspetos introduziu-se uma maior seleção das entidades promotoras que detenham maiores taxas de empregabilidade nos estágios anteriormente apoiados; reforçaram-se os instrumentos de facilitação da conversão dos estágios em contratos permanentes (prémios à conversão de estágios em contratos de trabalho permanente), procedeu-se à revisão do valor da bolsa de estágios, de modo a estabelecer referenciais que à entrada no MT reforcem a valorização das qualificações e a vantagem salarial a elas associada, em linha com a recomendação do Conselho Europeu da UE relativa ao quadro de qualidade para os estágios e as recomendações retiradas do EASE “*Commission Recommendation for Effective Active Support to Employment*”.

Esta ação vai beneficiar do estatuto de operação de importância estratégica, para efeitos do n.º 5 do artigo 2.º do RDC.

### **Apoios à contratação**

Estes apoios contribuem para a melhoria do funcionamento do MT, apoiando a criação de oportunidades de emprego para os públicos com maiores dificuldades de acesso, tal como, os jovens, em particular os jovens NEET. Visam, assim, a integração profissional, o estímulo à criação líquida de emprego, a promoção da qualidade e estabilidade do emprego e a coesão territorial, através da concessão de um apoio à celebração de novos contratos de trabalho com

pessoas em situação de desemprego e de um apoio à conversão de contratos de trabalho a termo certo em contratos de trabalho sem termo, concretizando a sustentabilidade dos postos de trabalho criados por via do apoio à contratação. Esta medida foi objeto de ajustamento no sentido de promover a qualidade e sustentabilidade de emprego, nomeadamente através de uma maior focalização dos apoios à contratação sem termo, reservando-se o apoio a contratação a termo para públicos específicos - e.g. DLD - mantendo uma diferenciação positiva no apoio concedido à contratação sem termo, reforçando as exigências de criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio.

### **Estruturas Locais de Apoio ao Emprego e à Inserção Profissional**

A eficácia do SPE suscita o reforço da sua implantação territorial, da sua competência para prestar apoio individualizado às pessoas, às empresas e aos territórios e da sua capacidade para dar resposta em tempo útil de forma a prevenir fenómenos de desemprego, de desencorajamento e afastamento do mercado de trabalho, muitas vezes associado a processos de exclusão social. É fundamental promover um serviço personalizado e de proximidade, apoiando estruturas locais cuja capilaridade territorial complementa a ação do SPE e apoiar novas metodologias de intervenção junto de pessoas em situação de desemprego ou em risco de desemprego, com particular atenção aos jovens NEET, aos DLD e outros grupos que se encontram em desvantagem ou sub-representados no MT.

Inserem-se nesta tipologia de apoios, nomeadamente, os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), enquanto serviço que complementa e colabora com os centros de emprego da rede do SPE, no apoio e acompanhamento de jovens, incluindo NEET e adultos desempregados, na definição ou no desenvolvimento do seu percurso de (re)inserção no MT, através de atividades direcionadas para o apoio à procura ativa de emprego, para a informação e acompanhamento personalizado dos jovens e desempregados, para a captação e divulgação de ofertas de emprego, para o encaminhamento para ofertas de qualificação e para medidas de apoio ao emprego e ao empreendedorismo.

Pretende-se também apoiar as Incubadoras Sociais de Emprego (ISE), estruturas que são autorizadas pelo SPE para intervir junto de equipas constituídas por jovens, incluindo NEET e desempregados, no âmbito da procura ativa de emprego, através de uma metodologia de grupo colaborativa e com o apoio de um mentor. O objetivo passa por gerar uma dinâmica de aquisição de competências e rotinas que previna o desencorajamento e afastamento dos sistemas de educação e formação e do MT, contribuindo para o reforço das condições de empregabilidade e de (re)inserção profissional.

### **Capacitação dos parceiros sociais (com assento na Comissão Permanente de Concertação Social - CPCS)**

Apoio a ações dinamizadas pelos Parceiros Sociais com assento na CPCS para o desenvolvimento de competências e participação no âmbito das atribuições desse órgão que contribuam para a realização do OE em especial em matéria de promoção do diálogo social e da concertação tripartida entre o Governo e os Parceiros Sociais e de contribuição para a regulamentação das relações de trabalho e para a definição das políticas de rendimentos e preços, de emprego, formação profissional e proteção social. Pretende-se um reforço da sua capacitação institucional, promovendo o trabalho em rede, a nível nacional e europeu, bem como outras ações e iniciativas que reforcem o seu papel na melhoria das condições de trabalho e no funcionamento do mercado de trabalho, nomeadamente, fóruns, eventos, pareceres, análises, estudos e códigos éticos e de boas práticas. O apoio a atribuir às ações de capacitação dos parceiros sociais com assento na CPCS será no montante adequado para reforçar, nomeadamente, o exercício e participação no diálogo social, por forma a contribuir para os objetivos específicos onde se enquadram.

Esta ação encontra-se em linha com um aspeto salientado nas orientações do Anexo D de 2019 que aponta como fator necessário à execução eficaz da política de coesão a promoção de uma participação adequada e de uma capacidade reforçada dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas na consecução dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do país.

Conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário “Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde”, as ações, sobretudo aquelas que se relacionam com os estágios e apoio à contratação, contribuem para os desafios da economia verde que se relacionam com o emprego, incluindo os empregos relacionados com essa área.

As ações previstas neste OE visam dar resposta às REP 2 de 2019 e 2020 no sentido de reduzir a segmentação do MT e priorizar medidas que procuram preservar os postos de trabalho, daí os ajustes que as PAE têm vindo a conhecer, conforme já mencionado.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do Portugal 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Apoios à mobilidade de trabalhadores para o interior e +CO3SO Emprego, direcionado para a criação do próprio emprego e do micro-empendedorismo, financiados pelos Programas Regionais (PR).

**PRR:** Agenda de promoção do trabalho digno por meio de combate à precariedade e à segmentação e “Compromisso Emprego Sustentável”, C 6 – Qualificações e Competências;

Reforma “Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos” e para as empresas; Investimentos: Reformular o atendimento dos serviços públicos, com a criação do Portal Digital Único nacional, C19 Administração Pública.

**Fontes nacionais** Apoios à contratação apoiados pelo FSE+ acrescem a apoios ao emprego assentes em financiamento nacional de natureza fiscal ou associado a isenções temporárias de contribuições para a segurança social, na componente relativa às entidades empregadoras.

De referir ainda a complementaridade em torno dos NEET com outras ações previstas no PDQI, nomeadamente nos OE 4 f) e g), e as medidas previstas na RCM n.º 188/2021, de 30/12, relativos à GJ nas suas diferentes dimensões (Eixos I, II, III e IV), especificamente no sistema integrado de sinalização, orientação e acompanhamento do Eixo V, essencialmente apoiado por fundos nacionais (e.g. Atualização da Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET- parceria OIT; metodologia de apoio e acompanhamento dos jovens em diferentes dimensões após a saída da GJ- parceria OCDE; Programa de Mentoria, de jovem para jovem em regime de voluntariado; Atualização da identificação no portal do PNI -GJ da rede de operadores que desenvolvam atividades de informação e orientação).

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

### **Estágios Profissionais**

Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, pessoas com idade superior a 30 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses e outros grupos específicos, com maior dificuldade de inserção no MT, independentemente do tempo de desemprego ou idade, nos termos da regulamentação nacional aplicável à medida de política pública.

### **Apoios à contratação**

Pessoas inscritas no SPE, nos termos da regulamentação nacional aplicável, com especial atenção aos desempregados, incluindo jovens à procura de emprego, os jovens NEET e outros grupos específicos com maior dificuldade de inserção no MT, nos termos da regulamentação nacional aplicável à medida de política pública.

### **Principais grupos-alvo das Estruturas Locais de Apoio ao Emprego e à Inserção Profissional**

Utentes do SPE, em particular os jovens NEET e os desempregados em situação de particular desfavorecimento ou afastamento prolongado do MT.

### **Capacitação dos parceiros sociais (com assento na CPCS)**

Parceiros Sociais que integram a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS).

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão no acesso à educação e formação, inclusão ativa e acesso a serviços de qualidade e mobilizadoras de apoio às pessoas mais carenciadas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do PDQI será ainda marcada por ações de natureza transversal, como:

- valorização desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- discriminação positiva no acesso às ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado (e.g. majorações dos apoios). Para além disso, parte das ações inseridas neste OE encontram-se definidas de forma a diferenciar positivamente grupos considerados socialmente mais desfavorecidos, nomeadamente as pessoas com deficiência, famílias monoparentais, refugiados, DLD e pessoas acima de determinada idade;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação do PDQI que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	15.000,00	117.700,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO07	Jovens entre os 18 e os 29 anos	pessoas	13.400,00	97.700,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a sua participação	pessoas	76,00	2020	79,00	ISS	
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR01	Participantes Jovens entre os 18 e os 29 anos com emprego, incluindo uma atividade por conta própria, seis meses depois de terminada a participação	Porcentagem	68,00	2021	75,00	ISS	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	112.800.000,00

4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	577.200.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	139. Medidas de modernização e reforço das instituições e serviços do mercado de trabalho no sentido de avaliar e antecipar necessidades de competências e garantir uma assistência individualizada em tempo útil	38.500.000,00
4A	ESO4.1	Total			728.500.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	728.500.000,00
4A	ESO4.1	Total			728.500.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	728.500.000,00
4A	ESO4.1	Total			728.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	41.400.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	62.100.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	07. Reforço das capacidades dos parceiros sociais	13.500.000,00
4A	ESO4.1	Total			117.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	291.400.000

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.3. Promover uma participação equilibrada em termos de género no mercado de trabalho, condições de trabalho equitativas e uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, nomeadamente através do acesso a serviços de acolhimento de crianças e de cuidados a pessoas dependentes a preços comportáveis; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

### **Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar**

Tipo de ações que passam nomeadamente, por apoiar iniciativas e medidas promotoras:

- da conciliação e igualdade de género nas entidades empregadoras, ao nível da promoção de estruturas e serviços de apoio à família;
- da melhoria do acesso aos serviços de apoio à família, incluindo ao nível de sistemas de gestão certificados no quadro do sistema de normalização nacional nesta área;
- de sistemas de planeamento e organização do tempo de trabalho de forma flexível, que contribuam para reforçar os mecanismos de conciliação da vida profissional e pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras ao longo do seu ciclo de vida.

Tipos de ações que passam ainda pelo apoio a parcerias locais para a conciliação, que incluam medidas que promovam a igualdade na prestação de cuidados e a partilha de tarefas domésticas e familiares entre mulheres e homens, o desenvolvimento de competências de vida diária, na educação formal e não formal, em atividades das redes de empresas e instituições e nos meios de comunicação social, no quadro de um pacto nacional de corresponsabilidade.

Com o desenvolvimento de medidas de conciliação entre vida profissional, profissional e pessoal nas empresas apoiadas que beneficiarão trabalhadores e trabalhadoras, prevê-se que as mulheres possam ver melhoradas as suas condições de vida e de conciliação, pois sabendo que são elas quem mais tempo dedica ao trabalho de cuidado de ascendentes e descendentes e trabalho doméstico não pago, numa proporção de mais 2,5 horas diárias, espera-se que com o contributo deste apoio essa diferença possa ser diminuída e com isso melhorados os níveis de igualdade no trabalho e na vida familiar para as mulheres.

### **Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género**

Tipo de ações que passam por apoiar:

- a capacitação profissional e pessoal de mulheres em profissões marcadas por elevados níveis de informalidade e precaridade, como o serviço doméstico, de limpeza e auxiliares nos setores social, da saúde e educação, através de formações curtas e mediante a atribuição de bolsas, tendo em vista a qualificação e integração profissional das destinatárias ou a melhoria da sua situação no emprego, podendo envolver as respetivas entidades empregadoras;

- práticas de prevenção e correção do GAP Salarial, tal como a adoção de sistemas de avaliação das componentes dos postos de trabalho, sem enviesamento de género, quer a nível de setores de atividade, num contexto de diálogo social, quer a nível das empresas de per si;
- projetos em parceria no sistema educativo, desde o pré-escolar ao ensino superior que garantam o contacto e experiência de raparigas e rapazes com áreas em que se verifique um desequilíbrio de género em termos de participação no ensino superior e MT, visando a desconstrução de estereótipos de género nas profissões, incluindo nas áreas STEAM e TIC (e.g. Engenheiras por um dia);
- iniciativas de melhoria e aquisição de competências e qualificações digitais, básicas e avançadas, por mulheres, em linha com a inovação, desenvolvimento tecnológico e renovação industrial e considerando a conversão de perfis profissionais, designadamente através do lançamento de programas de qualificação seguidos de integração em posto de trabalho, mobilizando bolsas de empresas nas áreas das STEAM e TIC designadamente no âmbito da Aliança para a Igualdade nas TIC.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Não têm intervenção no âmbito deste OE.

**PRR:** Reforma “Combate à desigualdade entre homens e mulheres”, C 6 – Qualificações e Competências (RE r18); Investimento “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, C 3 – Respostas Sociais (RE-C03-i01). Em matéria de apoio à transição digital, o investimento Capacitação Digital das Empresas procurará garantir uma representação equilibrada na formação para as competências digitais, C16 – Empresas 4.0: O investimento Compromisso Emprego Sustentável prevê uma majoração dos apoios quando esteja em causa a contratação do sexo sub-representado, C6 – Qualificações e Competências. O investimento Impulso Jovens STEAM estipula que os planos submetidos a candidatura devem incentivar o ingresso de estudantes do sexo feminino nestas áreas, C6 – Qualificações e Competências (RE-C06-i04).

**Fontes nacionais:** em linha com a ENIND 2018-2030 têm vindo a ser adotados diversos instrumentos, que visam o combate às disparidades salariais entre homens e mulheres, incluindo o combate à segregação no MT e nas profissões, em função do género, a promoção da parentalidade e a da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, bem como a paridade nos cargos de decisão, tais como: i) lei de promoção da igualdade salarial, ii) alargamento da licença parental inicial exclusiva do pai; iii) lei de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, iv) Inclusão nos instrumentos de contratação coletiva de disposições relativas à conciliação entre trabalho e vida familiar.

Importa destacar, pelo seu impacto ao nível do financiamento nacional de entre as medidas que visam promover a conciliação entre a vida pessoal e profissional e para estimular a natalidade, a medida de gratuidade progressiva das creches que teve o seu início em 2020, aplicável a pessoas de mais baixa condição de recursos, tendo sido recentemente aprovada a Lei que permitirá o seu alargamento de forma universal.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

#### **Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar**

- Trabalhadores/as que beneficiem das estruturas e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar, bem como os restantes membros dos agregados familiares desses trabalhadores/trabalhadoras

#### **Medidas de promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género**

- Mulheres integradas ou a integrar nos setores profissionais abrangidos pelas ações de capacitação.
- Trabalhadores/as das entidades dinamizadoras de práticas de prevenção e correção do GAP Salarial.
- Mulheres que pretendam melhorar as competências digitais e integrar profissões no setor digital.
- Alunos/as de todos os graus de ensino.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros asseguram na elaboração, execução e avaliação dos programas a igualdade entre M e H e a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade e a inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações de promoção destes princípios. Apoiar ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade na educação e formação, e acesso a serviços de qualidade e de apoio aos mais carenciados.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do PDQI será ainda marcada por ações de natureza transversal, como:

- valorização desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou em função de se tratarem famílias monoparentais (e.g. majorações dos apoios);

- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

O PDQI encontra-se alinhado com a ENIND, e com os 3 planos de ação (PA) que a integram: para a igualdade entre M e H; prevenção e combate à violência contra as M e à violência doméstica e o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO01	Projetos de apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar	Número	91,00	228,00
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO26	Raparigas/mulheres e rapazes/homens abrangidos pelas ações de desconstrução dos estereótipos profissionais de género	Número	22.500	75 000

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

### Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR02	Trabalhadores/as que beneficiaram de apoios reforçados para a conciliação entre trabalho e vida familiar	Número				SI PT2030	
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR31	Raparigas/mulheres que no final da participação nas ações de desconstrução dos estereótipos profissionais de género demonstram interesse em estudar e/ou trabalhar nas áreas STEAM ou TIC	Porcentagem	57%	2021	65%	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	142. Medidas destinadas a promover a participação das mulheres e reduzir a segregação baseada no género no mercado de trabalho	17.000.000,00
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	143. Medidas destinadas a promover a conciliação da vida profissional e familiar, incluindo o acesso a estruturas de acolhimento de crianças e de cuidados às pessoas dependentes	20.000.000,00

4A	ESO4.3	Total			37.000.000,00
----	--------	-------	--	--	---------------

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	37.000.000,00
4A	ESO4.3	Total			37.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	37.000.000,00
4A	ESO4.3	Total			37.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	5.250.000,00
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	17.000.000,00
4A	ESO4.3	Total			22.250.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.3	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Incidência na igualdade entre homens e mulheres	37.000.000,00
4A	ESO4.3	Total			37.000.000,00

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## 2.1.1. Prioridade: 4B. Mais e melhor qualificação inicial para crescer

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

#### **Cursos profissionais** (incluindo os com Planos Próprios)

Percursos de ensino secundário com dupla certificação, que desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais necessárias ao exercício de uma atividade profissional, permitindo a obtenção do nível 3 da ISCED. Integram uma forte componente em contexto de trabalho em estreita articulação com o tecido económico e disponibilizando ofertas ajustadas aos jovens que procuram um ensino mais prático e técnico. A qualidade de ensino, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o reforço das qualificações das novas gerações, melhorando as condições de transição para a vida ativa, são objetivos alcançados por estes cursos, como concluiu a Avaliação do contributo do PT2020 para a Promoção do Sucesso Educativo, Redução do Abandono Escolar Precoce e Empregabilidade dos Jovens, com os (ex)alunos destes cursos a revelarem melhores percursos académicos e de inserção no MT. Constitui uma aposta estratégica o financiamento das ações inseridas neste OE, daí constar no Apêndice 3, em linha com a dotação alocada no PT2020, atendendo os efeitos demográficos no n.º de alunos que se espera abranger.

Permite o aprofundamento de uma oferta formativa em áreas estratégicas (ex: STEAM), bem como da mobilização de recursos tecnológicos, em articulação com o investimento do PRR na modernização desta oferta.

#### **Cursos de aprendizagem**

Oferta de dupla certificação do SNQ de nível secundário e pós-secundário não superior (nível 3 e 4 da ISCED), desenvolvida em alternância, com interação entre a formação teórica e a prática ao longo do percurso formativo. A formação em contexto de trabalho é distribuída de forma progressiva ao longo do curso, sendo potenciadora da aproximação dos participantes ao MT e permitindo o prosseguimento de estudos para o ensino superior. Esta formação é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e o empregador de apoio à alternância. As componentes de formação geral, científica e tecnológica podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, nos termos da regulamentação aplicável.

Considerando a relevância desta oferta na resposta a jovens NEET ou em situação de desemprego e o seu desempenho em matéria de taxas de conclusão e empregabilidade após a conclusão destes cursos no PT2020, a dotação indicativa para a mesma está em linha com o investimento desse período, considerando o efeito demográfico na redução global da população mais jovem.

## **Formação Avançada (FA)**

Doutoramentos, desenvolvidos em unidades de I&D e instituições de ensino superior, sempre que possível em articulação com empresas e outras entidades não académicas, mantendo o alinhamento com a RIS3, tal como no atual ciclo.

Prevê-se o aumento significativo do foco das intervenções em contexto não académico, propondo aumentar até 2027 o peso das bolsas em ambiente não académico (no total das bolsas apoiadas) para, pelo menos, 50%. O apoio a novos doutoramentos no âmbito dos programas doutorais deverá incentivar a qualificação e a integração dos investigadores em instituições não académicas, contribuindo para acelerar a trajetória já registada de aumento dos doutorados noutros setores para além do ensino superior, conforme expresso no Inquérito aos doutorados realizado pela DGEEC em 2020, incluindo centros de transferência de tecnologia, empresas e redes internacionais de investigação. Os apoios visam o reforço das condições de base para a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Será definido um critério de majoração dos programas doutorais candidatos que integrem uma componente a ser desenvolvida em ambiente não académico, com vista a reforçar o apoio do FSE+ a doutoramentos que demonstrem maior articulação com as necessidades do MT.

Em sede de Comité de Acompanhamento é garantida a apresentação e discussão da evolução do indicador “Novos doutorados durante o período do programa empregados em contexto não académico.

No âmbito da avaliação de processo do DPQI a realizar até ao final de 2024, será dado particular enfoque à análise desta tipologia de ação, para uma maior sustentação de eventuais ajustes que sejam necessários introduzir no financiamento desta política pública pelo PDQI.

Acresce que os novos doutoramentos deverão contribuir para promover o acesso e a conclusão deste ciclo de estudos e, assim, reforçar a base de recursos humanos altamente qualificados necessária para aproximar PT dos seus pares europeus no que concerne o n.º de doutorados na população ativa, garantindo o desenvolvimento do sistema de I&I&D. Os impactos positivos, confirmados na Avaliação do Contributo dos FEEI para a FA, decorrem tanto a nível individual, através do contributo para a empregabilidade dos doutorados (mais de 90% estão empregados) e para o ajustamento entre as competências adquiridas e a atividade profissional desempenhada, como ao nível organizacional, com o reforço da participação dos empregadores em redes de produção, partilha e aplicação de conhecimento e ainda, ao nível sistémico, com o aumento da capacidade científica e tecnológica reconhecida internacionalmente.

Será objetivo incrementar a empregabilidade e a relevância das competências adquiridas, associando a modernização da formação doutoral à promoção da interdisciplinaridade, do envolvimento de empregadores e do desenvolvimento de capacidades e competências.

## **Reforço dos serviços de psicologia e orientação (SPO)**

Recurso para a prevenção do abandono escolar precoce e o absentismo, através do diagnóstico das dificuldades que afetam a aprendizagem, agindo atempadamente sobre as mesmas, identificando as causas do insucesso escolar e propondo medidas para a sua diminuição, incluindo a promoção de uma adequada orientação escolar e profissional dos jovens, em estreita articulação com os Centros Qualifica. O seu reforço é fundamental para aumentar a qualidade

do apoio psicopedagógico aos alunos e da orientação escolar e vocacional, para que os jovens consigam fazer escolhas informadas acerca do seu futuro académico e profissional.

### **Medidas de promoção da Cultura Científica**

Apoio a programas e ações de promoção de cultura científica e tecnológica, do conhecimento e dos resultados das atividades de I&D, assim como dos valores associados ao conceito de “Ciência Aberta”, designadamente através do estímulo e apoio ao desenvolvimento das Redes Ciência Viva, promovendo o acesso ao conhecimento global para todos. Contribui para a literacia científica e tecnológica da população, dirigindo-se aos alunos e restante comunidade educativa, às famílias e comunidade local, proporcionando ambientes formais e não formais de aprendizagem que estimulem o entusiasmo pela ciência, promovam a compreensão de fenómenos científicos e técnicos e a sua aplicação para benefício da sociedade.

A promoção da cultura científica para todos os públicos, com especial ênfase nos jovens, contempla 3 campos de ação: ensino experimental das ciências no ensino básico, secundário e profissional, a organização de campanhas de divulgação científica dirigidas ao público em geral e a criação de uma Rede Nacional de Centros e Quintas Ciência Viva, espaços interativos de divulgação científica.

Parte das ofertas formativas e educativas a apoiar no contexto desta prioridade, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) ou das Áreas Científicas Frascati, está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, nomeadamente nos domínios da eficiência energética e de recursos e economia circular, conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário 1.

Estas medidas visam contribuir para responder às REP 2 de 2019 e 2020 que apontam para a necessidade de melhorar o nível de competências da população, em especial a sua literacia digital.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Financiamento dos cursos técnicos superiores profissionais e cursos superiores de curta duração, bem como de apoios à contratação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo, designadamente, a contratação de doutorados no MT não académico.

**PRR:** Reforma do ensino e da formação profissional C6, Investimento na Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, C6; Investimento Transição digital na Educação C20; Reforma para a educação digital. Prevê-se priorizar no PDQI as ofertas dinamizadas na sequência do investimento RE-C06-i01; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, na perspetiva do reforço da formação avançada em ambiente não académico, C6; Investimento Impulso Jovens STEAM, em particular na componente relativa ao reforço da rede de Clubes Ciência Viva nas Escolas e da rede de Escolas Ciência Viva.

**Fontes nacionais:** Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de fundos europeus.

As intervenções previstas realizar neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

#### **Cursos profissionais**

Jovens com o 9.º ano de escolaridade.

#### **Cursos de aprendizagem dual**

Adultos até aos 29 anos de idade, inclusive, com o 9.º ano de escolaridade, para a frequência dos cursos de nível 3 da ISCED ou que sejam titulares de um diploma do ensino secundário, para frequência de cursos de nível 4 da ISCED.

#### **Formação avançada**

Estudantes inscritos que satisfaçam as condições para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor.

#### **Reforço dos SPO**

Alunos e encarregados de educação dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, do ensino básico e secundário

#### **Promoção da cultura científica**

População em geral, com destaque para alunos do ensino não superior, respetivas famílias e agentes do sistema educativo, incluindo professores e outros educadores.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H e a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidos no seu domínio ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de participação equilibrada de género no

MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, acesso a serviços de qualidade e de apoio a pessoas mais carenciadas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

A atuação do Programa será marcada ainda por ações de natureza transversal, como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza das operações;
- Algumas das medidas gerais a apoiar contemplam especificidades perante grupos socialmente mais fragilizados, tais como as PCDI. Assim, as turmas que integram PCDI podem dispôr de uma dimensão mais reduzida, beneficiar de adaptações metodológicas orientadas para as características e necessidades do grupo e ainda de majorações. No âmbito da formação avançada prevê-se a bonificação na avaliação de candidatos com grau de incapacidade comprovado;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, permitindo ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	4.700,00	48.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO21	Participantes apoiados nos Cursos Profissionais	Número	105.000,00	366.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO02	Pessoas apoiadas nas ofertas formativas de ISCED 8	Número	2.300,00	4.200,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

#### Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR23	Diplomados, no tempo próprio, em cursos de formação de dupla certificação	Percentagem	65,00	2021	70,00	SI PT2030	
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR04	Doutoramentos concluídos (no tempo próprio)	Percentagem	55,00	2021	63,00	SI PT2030	

4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR05	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos seis meses após a conclusão da formação	Percentagem	61,00	2021	65,00	SI PT2030, DGEEC e ISS/II	
----	--------	------	-----------------------------	--------	--	-------------	-------	------	-------	---------------------------	--

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	136. Apoio específico ao emprego dos jovens e à sua integração socioeconómica	250.000.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	1.459.000.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	280.000.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	15.000.000,00
4B	ESO4.6	Total			2.004.000.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	2.004.000.000,00
4B	ESO4.6	Total			2.004.000.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	2.004.000.000,00

4B	ESO4.6	Total			2.004.000.000,00
----	--------	-------	--	--	------------------

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	379.660.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	517.336.000,00
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	280.000.000,00
4B	ESO4.6	Total			1.176.996.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	801.600.000

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4C. Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.7. Promover a aprendizagem ao longo da vida, em especial através de oportunidades flexíveis de melhoria de competências e de requalificação para todos, tendo em conta as competências nos domínios do empreendedorismo e do digital, antecipar melhor a mudança e as novas exigências em matéria de competências com base nas necessidades do mercado de trabalho, facilitar as transições de carreira e fomentar a mobilidade profissional; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

### **Formações modulares (FM)**

As formações modulares são essenciais para uma resposta flexível e adaptada às necessidades individuais dos adultos, no quadro da formação contínua. Inserem-se neste contexto a modalidade formativa, prevista no SNQ, FM certificadas, bem como a medida Vida Ativa.

Constituem-se como uma oferta formativa de dupla certificação do SNQ e desenvolvem-se de acordo com os referenciais de competências e de formação associados às qualificações que integram o CNQ. Desenvolvem-se de forma flexível, através da realização e certificação de unidade de competência (UC) e ou de unidade de formação de curta duração (UFCD) per se, ou como parte integrante de percursos de formação, designadamente os previamente organizados e autonomamente certificados integrados em programas de formação profissional, incluindo da área digital.

As FM são capitalizáveis para a obtenção de uma, ou mais do que uma, qualificação de nível 1, 2, 3, 4 ou 5 do QNQ que integre o CNQ, estando assim quase exclusivamente concentradas em formações até ao nível secundário de educação (ISCED 3), sendo que a obtenção de uma qualificação através de FM pode exigir a realização de formação em contexto de trabalho, nos termos da respetiva regulamentação. Podem, também, ser desenvolvidas no quadro de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) enquanto formação complementar, ou integrando em conjunto um percurso individual de qualificação. Podem ser realizadas, total ou parcialmente, a distância, desde que reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, nos termos da regulamentação aplicável.

A Vida Ativa visa proporcionar uma resposta de qualificação que permita a aquisição e/ou valorização e certificação de competências para desempregados inscritos no SPE, que potenciem um regresso mais rápido e sustentável ao MT, bem como a construção gradual de um determinado percurso de qualificação, incentivando a ALV, através, nomeadamente: (i) da participação em percursos modulares ajustados ao seu perfil e necessidades, (ii) de formação prática em contexto de trabalho e (iii) de processos de RVCC adquiridas ao longo da vida por vias formais ou informais, na vertente profissional ou de dupla certificação.

### **Cursos de Especialização Tecnológica (CET)**

Modalidade de dupla certificação do SNQ pós-secundária não superior, especialmente dirigida à requalificação e reconversão profissional e ao aprofundamento de competências técnicas especializadas, estimulando, por um lado, a ALV e o prosseguimento de estudos, nomeadamente para o ensino

superior e, por outro lado, a empregabilidade e (re)inserção profissional. A formação em contexto de trabalho é regida por um plano individual de atividades, acordado entre a entidade formadora e a entidade enquadradora. Podem ser ministrados em regime de formação a distância, desde que reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação, de acordo com a regulamentação aplicável. A revisão destes cursos reforçou o seu posicionamento nas ofertas formativas orientadas para a reconversão de ativos.

### **Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC**

Os Centros Qualifica (CQ) promovem a ALV e a melhoria das qualificações escolares e profissionais de adultos, valorizando os percursos individuais das pessoas, através, nomeadamente: i) da mobilização dos adultos, sobretudo os menos qualificados (sem o nível básico ou secundário de educação, ou seja, sem ISCED 2 ou 3), para processos de ALV; ii) da orientação e encaminhamento para percursos de qualificação; iii) e do desenvolvimento de processos RVCC com base nos referenciais de competências escolares e ou profissionais integrados no CNQ, que podem conduzir à obtenção de uma certificação escolar, profissional ou ambas, total ou parcial. Na sua intervenção, os CQ asseguram a emissão e a atualização do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências de cada adulto, sejam elas desenvolvidas ou não com base em unidades de formação ou de competência do CNQ - Passaporte Qualifica - perspetivando-se por isso que este venha a ser um elemento essencial no modelo que vier a ser estudado no âmbito das contas individuais de formação.

Regista-se um reforço do desenvolvimento de um trabalho personalizado e de proximidade aos públicos pelos CQ, assente quer numa intervenção em regime de itinerância, quer na constituição de redes de parceria de base territorial e setorial, materializados em Redes Locais de CQ e em balcões de proximidade. Adicionalmente, a intervenção dos CQ pode ser, total ou parcialmente, desenvolvida a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas de acordo com a regulamentação aplicável.

### **Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego**

Visa o desenvolvimento de instrumentos de suporte à atuação do SPE para uma lógica assente nas competências, nomeadamente mediante a incorporação da classificação *ESCO – European Skills, Competences, Qualifications and Occupations* nas metodologias de ajustamento entre oferta e procura emprego, passando a valorizar-se simultaneamente a dimensão de competências (procuradas e oferecidas), a par das qualificações e profissões, nesse processo de ajustamento.

Não obstante tratar-se de um instrumento central da atividade de diagnóstico e colocação dos ativos inscritos no SPE à procura de emprego, contribui simultaneamente para o desenvolvimento e para a implementação do sistema de antecipação de necessidade de qualificações e competências, em particular no que se refere à dimensão da formação profissional contínua, de modo a promover o reforço da resposta, em especial às necessidades e dinâmicas setoriais, em estreita articulação com os parceiros sociais e com as associações representativas dos agentes económicos e laborais relevantes a nível nacional e setorial, bem como territoriais.

Pretende-se, contribuir para a dinamização de uma oferta de formação profissional contínua relevante, de suporte à ALV, dando resposta atempada às alterações socioeconómicas, às necessidades do MT e dos empregadores.

### **Formação contínua de docentes, formadores, tutores da FCT e outros profissionais do sistema**

Apoio à formação contínua de professores, formadores, em particular das componentes profissionalizantes/tecnológicas, tutores da formação em contexto de trabalho e outros agentes do sistema de educação e formação. Assume-se como um instrumento estratégico de desenvolvimento desses profissionais por ser uma alavanca chave para a melhoria da qualidade do sistema, tendo em vista a melhoria dos resultados dos alunos/formandos, combatendo o insucesso e o abandono da formação, sem a sua conclusão e, sobretudo, a melhoria das competências dos portugueses. Esta ação visa, por um lado, apoiar a formação contínua de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, desenvolvida no quadro dos centros de formação de associação de escolas em domínios considerados prioritários para a melhoria da qualidade do ensino (ex: competências digitais e educação inclusiva). Por outro lado, esta ação visa a formação contínua de docentes e formadores das vias profissionalizantes, incluindo os tutores da formação em contexto de trabalho, com destaque para os que estejam associados aos processos de modernização da rede de oferta de ensino e formação, com apoio do PRR.

### **Formação de profissionais do setor da saúde**

Apoio ao desenvolvimento de competências dos profissionais de saúde, em conformidade com o Programa de Gestão Estratégica dos Recursos Humanos do SNS, compatível com as exigências decorrentes da modernização do sistema da saúde e em particular com as apostas em matéria de diversificação e melhoria da qualidade das respostas dos serviços, nomeadamente nas áreas das competências técnico-científicas, de liderança, digital e de inovação.

Parte das ações no âmbito das ofertas formativas e educativas, de acordo com a Classificação CNAEF está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, nomeadamente nos domínios da eficiência energética e de recursos, economia circular e construção sustentável, conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário.

Estas medidas visam contribuir para responder às REP 2 de 2019 e 2020 relacionadas com educação de adultos e com o reforço da sua adequação às necessidades do MT.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Não têm intervenção no âmbito deste OE.

**PRR:** A mobilização deste OE será articulada com a intervenção do PRR “Incentivo Adultos”, Acelerador Qualifica/Impulso Adultos, C6.

**Fontes nacionais:** Asseguram também financiamento destas ações, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de fundos europeus.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

### **Formações modulares**

Adultos com idade igual ou superior a 18 anos, sendo excecionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no MT ou quando se encontrem em situação de vulnerabilidade.

### **CET**

Adultos com curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou sem conclusão do ensino secundário, de acordo com os requisitos definidos na regulamentação nacional aplicável e que pretendam a sua qualificação ou reconversão profissional.

### **Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC**

Adultos, incluindo os ativos com necessidades de atualização e reconversão profissional, sendo excecionalmente admitidos NEET, nomeadamente com percursos de qualificação incompletos de índole escolar ou profissional.

### **Sistema de antecipação e adequação de competências para o emprego**

Operadores de educação e formação do SNQ, entidades empregadoras, jovens e adultos.

### **Formação contínua de docentes, formadores, tutores da FCT e outros profissionais do sistema**

### **Formação de profissionais do setor da saúde**

Profissionais do setor da saúde.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, bem como a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, de acesso a serviços de qualidade e mobilizadoras de apoio às pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso e apoios específicos quando estejam em causa grupos mais fragilizados, nomeadamente PDCI, prevendo, por exemplo, percursos formativos adotados às suas necessidades, bem como adaptações metodológicas orientadas para as características e necessidades do grupo;
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

#### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO03	Participações em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Número	376.000,00	2.766.500,00
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO04	Participantes apoiados nos Centros Qualifica	Número	202.000,00	700.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR06	Participações certificadas em unidades de formação de curta duração ou unidades de competência	Porcentagem	89,00	2021	91,00	SI PT2030	
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR07	Taxa de Adultos apoiados nos Centros Qualifica em processo RVCC ou certificados decorrente desse processo	Porcentagem	90,00	2021	90,00	SI PT2030	

#### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	139. Medidas de modernização e reforço das instituições e serviços do mercado de trabalho no sentido de avaliar e antecipar necessidades de competências e garantir uma assistência individualizada em tempo útil	2.000.000,00
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	151. Apoio à educação de adultos (excluindo infraestruturas)	726.000.000,00
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	160. Medidas destinadas a melhorar a acessibilidade, a eficácia e a resiliência dos sistemas de cuidados de saúde (excluindo infraestruturas)	6.500.000,00
4C	ESO4.7	Total			734.500.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	734.500.000,00
4C	ESO4.7	Total			734.500.000,00

#### Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	734.500.000,00
4C	ESO4.7	Total			734.500.000,00

#### Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	19.000.000,00
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	66.500.000,00
4C	ESO4.7	Total			85.500.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4C	ESO4.7	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	293.800.000

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

## FORMAÇÃO DE BASE QUALIFICANTE

### **Cursos de educação e formação de jovens (CEF)**

Percurso de ensino básico de dupla certificação para alunos com trajetórias de insucesso escolar e risco de abandono escolar precoce - 2019/2020 estavam matriculados 10.574 alunos, 90% entre 15 e 17 anos, revelador da frequência por alunos com retenções durante o percurso escolar, em risco de abandono escolar sem concluir o ensino básico. Visam a obtenção do nível básico de educação (ISCED 2) e prosseguimento de estudos, sem prejuízo de promoverem o desenvolvimento de competências para uma profissão. Visam assegurar a inclusão de todos no percurso escolar e promover uma igualdade efetiva de oportunidades, daí a sua inclusão neste OE, assente na evidência de que os níveis de qualificação são indissociáveis do risco de pobreza/exclusão social.

### **Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)**

Modalidade de dupla certificação que permite a melhoria das competências de base dos adultos com baixos níveis de qualificação ou qualificações fortemente desajustadas, abrangendo designadamente os com qualificações inferiores ao ensino secundário (ISCED 1 ao 3) e que se encontrem em risco de desemprego ou afastados do MT. Permite obtenção do 1.º ciclo ensino básico ou qualificação de nível 1, 2, 3 ou 4 do QNQ integrada no CNQ, sendo possível a obtenção de uma qualificação escolar e/ou profissional ajustada às necessidades dos adultos e com relevância para o MT. Promove o desenvolvimento de competências para melhorar a integração social, numa perspetiva de inclusão ativa e adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais, o reforço das condições de cidadania, bem como da empregabilidade.

São organizados em UFCD, podendo ser percursos de dupla certificação ou, sempre que se revele adequado ao perfil dos adultos, promover apenas a certificação escolar ou profissional. Podem ser realizados, total ou parcialmente, a distância, desde que reunidas as condições necessárias que garantam a qualidade da formação, conforme a regulamentação aplicável. Incluídos neste OE, já que abrangem prioritariamente adultos que, por possuírem baixos níveis de qualificação, apresentam maiores riscos de pobreza/exclusão social (21,7%), cerca de 2 vezes superior face a quem detém o nível de ensino secundário (11,5%) e 5 vezes superiores face a quem detém o nível de ensino superior (4,7%).

## INTEGRAÇÃO NO MT

## **Qualificação e Apoios ao Emprego PCDI**

Ações de informação, avaliação e orientação de qualificação e emprego das PCDI, que possibilitem aquisição e desenvolvimento de competências profissionais, adaptadas a essas pessoas, apoiando a colocação e acompanhamento pós-colocação, a mediação com empregadores, facilitando a transição para regime normal de trabalho, abrangendo estágios de inserção, contratos emprego-inserção, emprego protegido e emprego apoiado em mercado aberto.

### **Ações do MSE (inclui programas de apoio ao trabalho socialmente necessário e ações de apoio à (re)integração no MT de grupos desfavorecidos)**

Apoios a desempregados e inativos, em especial mais afastados do MT e com dificuldade de inserção, através de abordagens integradas para a inclusão ativa. Ou seja, desempregados mais vulneráveis - (subsidiados e beneficiários do RSI), melhorando as competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o MT, inserindo-os em atividades socialmente úteis, evitando o isolamento e desmotivação para melhoria do perfil de empregabilidade - Pode incluir formação.

### **Estágios na iniciativa ALMA.**

#### **Inserção das pessoas ciganas**

Apoios à ALV e orientação socioprofissional adaptadas às necessidades específicas, desta população designadamente através de estágios e/ou mentoria, com vista ao reconhecimento e aquisição de competências transversais para a empregabilidade. Dinamização de Planos locais de inclusão da população cigana, desde a conceção, com diagnóstico participado, em função das necessidades e potencialidades dos territórios, à sua implementação e avaliação.

#### **Aprendizagem língua portuguesa (PLA) de cidadãos estrangeiros**

Ações PLA, com certificação de acordo com o QECRL, de alfabetização e competências básicas do alfabeto latino e LP técnica a mobilizar em contexto de integração no MT. Ações de imersão na língua, através de atividades socioculturais e sobre direitos e deveres de cidadãos estrangeiros em PT.

#### **Capacitação para inclusão**

Promovem capacitação de grupos vulneráveis, desenvolvendo competências de natureza pessoal e social básicas, que se assumem como críticas para a (re)inserção social e profissional. Inclui ações para jovens privados de liberdade, através de programas para o desenvolvimento de competências, no período de cumprimento de pena e acompanhamento após o seu termo.

Abrange respostas integradas de proximidade territorial que mobilizem parcerias locais, dirigidas a NEET em situação de vulnerabilidade, para desenvolvimento de projetos, nomeadamente de aquisição de competências transversais, diagnóstico de necessidades e definição de projetos de vida, através de ferramentas de *youth work* e educação não formal, facilitando a ligação entre os jovens e o SPE para prosseguimento de respostas de aprendizagem e, quando ajustado, de empregabilidade.

## PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATIVA, DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

### **Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, nomeadamente com vista à melhoria de condições de contexto para a inclusão de PCDI; formação de públicos estratégicos na área da IG, contra todas as formas de violência, combate ao racismo e à discriminação racial**

Ações de sensibilização e qualificação de famílias, pessoas, profissionais, outros agentes com funções ou responsabilidades na promoção da cidadania e de uma sociedade mais inclusiva, nas mais diversas áreas (e.g. justiça, forças de segurança, saúde, segurança social, entidades do setor social, associações), nomeadamente com vista à melhoria de condições para a inclusão de PCDI, à promoção da IG, contra as formas de violência, combate ao racismo e discriminação racial, a prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

### **Apoio financeiro e técnico a organizações de populações imigrantes, refugiadas e ciganas**

Ações de capacitação e outras para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos dos grupos assinalados, com atividade de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas e recursos de apoio à integração dos públicos-alvo e o apoio a ações de valorização das diversidades culturais, linguísticas e religiosas.

### **Ações de sensibilização e campanhas nas áreas da IG, combate à violência de género, não discriminação, racismo e desconstrução de preconceitos, bem como da igualdade de oportunidades no acesso ao MT de pessoas ciganas**

Apoio a iniciativas e campanhas de sensibilização nas áreas referidas, preferencialmente, de âmbito nacional, mobilizando designadamente órgãos de comunicação social, dinamizadas pelos organismos responsáveis pela conceção e execução de medidas de política pública enquadradas nesta ação.

### **Capacitação parceiros da economia social do CNES (parceiros ES)**

Dirigidas às organizações representadas no CNES, designadamente de atividades de diagnóstico, elaboração, implementação, monitorização, divulgação e avaliação de respostas dinamizadas por essas organizações em prol do reforço desse setor.

### **Capacitação de agentes e operadores da economia social**

Dirigidas a ONG e agentes do setor social e solidário com recurso a diferentes modalidades de formação, incluindo formação-ação, respondendo a necessidades específicas e concretas do setor, tal como qualidade e eficiência na gestão e implementação de ferramentas como gestão do risco, conflito de interesses, contratação pública, aumento da qualidade do apoio prestado à população que servem, através da formação dos seus recursos humanos.

Parte das ações relacionadas com ofertas formativas e educativas está vocacionada para acompanhar os desafios da transição verde, conforme demonstrado pela alocação de verbas no tema secundário 1.

### **Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e outras fontes de financiamento**

**Outros Programas PT 2030:** Cultura para todos; apoios a pessoas em situação de sem abrigo; inovação social, projetos inovadores de âmbito territorial / de âmbito social e.g. o apoio a mediadores municipais para integração da população imigrantes e cigana, promoção de longevidade; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para PCDI, incluindo transição entre a escolaridade e vida ativa, serviços de atendimento e provisão de produtos de apoio.

**PRR:** “Incentivo Adultos”, projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3, C6; “Plano nacional de alojamento urgente e temporário”, C2; Reforma ENIPCDI com objetivo aprofundar condições de autonomia, e participação, por via do MT, C3; Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3; Nova Geração de Equipamentos e Respostas.

FAMI: continuidade de medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI, designadamente o PLA e de medidas de apoio à integração no MT.

**Fontes nacionais:** financiamento de algumas destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

**CEF**

Jovens com idade igual ou superior a 15 anos em risco de abandono escolar. Pode ser autorizada na regulamentação aplicável a frequência a jovens <15 anos

**EFA**

Adultos com baixos níveis de qualificação de base.

**Qualificação PCDI**

PCDI

**MSE**

Desempregados e.g beneficiários RSI, subsídio de desemprego

**ALMA**

Jovens em situação de desfavorecimento, incluindo NEET

**Campanhas**

Residentes em PT e grupos vulneráveis alvo discriminação

**Inserção pessoas ciganas**

Pessoas etnia cigana e populações de territórios onde estas residem

**PLA**

Migrantes de língua materna não LP.

**Capacitação inclusão**

Grupos vulneráveis, designadamente jovens NEET de baixos níveis de competências pessoais e sociais/situação privação liberdade

**Capacitação públicos estratégicos**

Profissionais com impacto na promoção da inclusão e.g agentes de formação, pessoal ONG, AP, justiça, forças segurança, jornalistas PCDI e famílias

**Apoio ONG**

Migrantes, refugiados, etnia cigana/outras etnias. Colaboradores de ONG

**Capacitação ES**

Dirigentes trabalhadores de OES do CNES e outras organizações da ES

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

O RDC estabelece que os Estados-Membros devem assegurar na elaboração, execução e avaliação dos programas, a igualdade entre M e H, bem como a igualdade e a não discriminação. O PDQI visa operacionalizar diversos OE focalizados na promoção da igualdade, inclusão e não discriminação, pelo que serão desenvolvidas ações específicas de promoção destes princípios. O PDQI apoia ações promotoras de uma participação equilibrada de género no MT, conciliação entre a vida profissional e privada, igualdade e inclusão na educação e formação, de ações promotoras de acesso a serviços de qualidade, bem como mobilizadoras de apoio das pessoas mais carenciadas, designadamente no combate à privação material.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no PDQI, através, nomeadamente de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do PDQI no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como:

- valorização da prossecução desses princípios nos critérios de admissibilidade e/ou seleção das operações propostas a financiamento em sede de candidatura, em função da natureza/perfil das operações;
- discriminação positiva no acesso/envolvimento de participantes nas ações apoiadas de âmbito transversal em função do género sub-representado ou de grupos em risco de exclusão (e.g. majorações dos apoios);
- ventilação sistemática de dados de monitorização e da avaliação em função do género e, na medida do possível, por se tratar de dados sensíveis, da não discriminação, por forma a permitir ajustamentos na implementação que possibilitem melhorar a prossecução destes princípios ao longo do seu período de vigência;
- adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios e de outros parceiros estratégicos relevantes para o efeito, designadamente da sociedade civil;
- utilização de linguagem e formas de comunicação inclusiva ou não discriminatória;
- promoção da acessibilidade a todos (física e funcional) nas ações promovidas pelo PDQI.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO22	Participantes apoiados em formações de base qualificante	Número	21.000,00	75.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO12	Participantes com deficiência	peçoas	3.600,00	25.400,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO23	Participantes de origem estrangeira em ações de formação de portugueses.	Número	1.300,00	13.130,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO05	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário	Número	6.200,00	36.300,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR24	Diplomados, no tempo próprio, em formações de base qualificante.	Percentagem	64,00	2021	70%	SI PT2030	
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR25	Participantes com deficiência e incapacidade certificados no final da formação	Percentagem	74%	2021	77%	SI PT2030	

4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR26	Participantes de origem estrangeira certificados em ações de formação de português.	Percentagem	77%	2021	80%	SI PT2030	
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR08	Participantes em ações de trabalho socialmente necessário empregados seis meses depois de terminada a participação	Percentagem	20%	2021	35%	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	320.000.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	153. Vias para a integração e reinserção no emprego das pessoas desfavorecidas	326.000.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	154. Medidas destinadas a melhorar o acesso de grupos marginalizados, como os ciganos, à educação e ao emprego e a promover a sua inclusão social	40.500.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	155. Apoio à sociedade civil que trabalha com comunidades marginalizadas, tais como os ciganos	24.600.000,00
4D	ESO4.8	Total			711.100.000,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	711.100.000,00
4D	ESO4.8	Total			711.100.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	711.100.000,00
4D	ESO4.8	Total			711.100.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	59.690.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	70.580.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	20.500.000,00
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	08. Reforço das capacidades das organizações da sociedade civil	11.300.000,00
4D	ESO4.8	Total			162.070.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4D	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	284.440.000

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

## 2.1.1. Prioridade: 4E. Mais e melhor acesso a serviços de qualidade

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

### 2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

#### IGUALDADE DE ACESSO A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

##### **Apoios a estudantes do ensino superior (EES), nomeadamente bolsas de ensino superior para alunos carenciados**

Atribuir a estudantes com dificuldades financeiras para frequência do ensino superior, público ou privado. Inclui estudantes nas instituições com menor procura e em territórios com menor pressão demográfica, através de bolsas de mobilidade para estudantes deslocados, bem como apoios a PCDI, promovendo a igualdade de oportunidades e integração social. Com estes apoios permite-se aumentar o n.º de pessoas com esse nível de escolaridade, combatendo o abandono escolar e fomentando o sucesso académico, tal como revelam os resultados do estudo de avaliação contrafactual realizado.

##### **Recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (PRA)**

O Plano 21|23 Escola+ é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável que não desenvolveu as aprendizagens esperadas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares que as escolas beneficiam, sendo muitas das estratégias adotadas localmente, reconhecendo-se a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos. As intervenções deste Plano relacionadas com a formação contínua de docentes podem ser apoiadas na ação em causa prevista no OE4 g). Conforme resulta do [Estudo Diagnóstico das Aprendizagens](#) pretende-se intervir precocemente nas dificuldades de aprendizagem, por serem as mesmas geradoras de situações de insucesso, propícias ao abandono escolar e promotoras de futuras baixas qualificações e maior risco de pobreza. Encontra-se alinhada com a ação de PT no âmbito da Garantia para a Infância.

##### **Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)**

Iniciativa implementada em agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas selecionados de acordo com critérios de insucesso escolar, risco de abandono, situação económica e outros mecanismos potenciadores de exclusão São localizados em territórios em risco de pobreza, exclusão social e/ou com prevalência de migrantes, com grande diversidade de línguas maternas. Visam uma intervenção precoce que responda aos problemas concretos de cada comunidade, reduzindo o insucesso educativo, a retenção e o abandono escolar precoce.

## ENVELHECIMENTO ATIVO; ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL

### **Ações no âmbito do Plano de Ação para o Envelhecimento Ativo e Saudável**

Promoção de oportunidades para a saúde, maior acesso a serviços, nomeadamente soluções de apoio especializado pessoal e direto e à distância, e.g. teleassistência, linha de atendimento, manutenção da qualidade de vida independente com autonomia, nomeadamente preparando a transição para a reforma e dinamizando uma maior integração das pessoas mais idosas em situação de vulnerabilidade social.

### **AUMENTAR A QUALIDADE E DIVERSIFICAR A PROVISÃO DE RESPOSTAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

#### **Modelo de Apoio à Vida Ativa Independente (MAVI)**

Aprofundamento e alargamento deste modelo, que passa pela disponibilização de assistência pessoal a PCDI para a realização de atividades em diversos contextos (formação, educação, trabalho e lazer) que não conseguem realizar sozinhas, permitindo maior autonomia. Serviço de base comunitária, orientado para as pessoas no seu contexto de vida e que contribui para a sua não institucionalização, sendo uma ação indicada como sendo de importância estratégica no contexto do PDQI.

#### **Centros de Atendimento (CNAIM)/estruturas de acompanhamento e apoio especializado a migrantes**

Apoio à criação e funcionamento de estruturas e respostas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado, que assegurem o acesso a informação em diferentes línguas e suportes a migrantes, nomeadamente através de parcerias com a sociedade civil.

#### **Qualificação e especialização da intervenção destinada a PCDI no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI)**

Conjunto de medidas centradas na criança e na família, de natureza preventiva e reabilitativa, nomeadamente, no âmbito da saúde e da ação social. Contribui para a consolidação do SNIPI, potenciando recursos e ações integradas e descentralizadas dos serviços, uma maior cobertura e qualidade das respostas às necessidades multidimensionais e específicas das crianças elegíveis e suas famílias. Ações de qualificação de profissionais que atuam no sistema, reforço de equipas e aprofundamento da especialização da intervenção, através da criação de equipas especializadas por tipo de deficiência.

#### **Qualificação e especialização da intervenção técnica e metodológica destinada a PCDI**

Apoio à criação de equipas especializadas e respetivas estruturas de suporte, por tipologia de deficiência, cujo objetivo é apoiar profissionais, técnicos, famílias e demais agentes que trabalham com PCDI, através de formação, produção de materiais, estudos, e outros meios.

#### **Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização**

Reforço dos recursos humanos e de formação de profissionais que intervêm no sistema de proteção de crianças e jovens e criação de respostas de autonomização de jovens acolhidos em instituições.

### **Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas**

Apoio a estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência contra as mulheres e da violência doméstica, incluindo gabinetes de apoio e respetivo apoio à sua autonomização, bem como de estruturas de apoio a pessoas LGBTI e a vítimas de tráfico de seres humanos e o acolhimento de emergência de vítimas de violência contra as M, violência doméstica e de tráfico de seres humanos. Abrange o sistema de proteção por teleassistência a vítimas de violência doméstica, o serviço de Informação a essas vítimas e linha de atendimento para apoio internacional.

### **Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil (ONG) que atuam na área da igualdade e não discriminação**

Apoio a ONG com intervenção nomeadamente na promoção da igualdade entre M e H, na prevenção e combate a todas as formas de violência contra as M e violência doméstica, na prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, bem como na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e na prevenção e combate ao racismo e à discriminação.

### **CLDS**

Apoio às ações que fazem parte da abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população, procurando envolver todos os atores relevantes, com destaque para a Rede Social Local e as instituições do setor social através, dos seguintes eixos de intervenção: emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; capacitação da comunidade e das instituições.

### **Programa Escolhas**

Visa promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e emprego, combate à discriminação, participação cívica e o reforço da coesão social, destinando-se a todas as crianças e jovens de contextos com vulnerabilidade sócio económica, estruturado em 3 áreas estratégicas: Educação, Inclusão digital, Formação e Qualificação; Emprego; Dinamização Comunitária, Saúde, Participação e Cidadania.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PP 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Com outros Programas do PT 2030 (com incidência nas regiões elegíveis em regra no PDQI):** Este OE atuará de forma complementar com os Programas Regionais, em particular com os programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar e projetos de inovação social que se podem articular com ações no âmbito deste objetivo.

**PRR:** Reforma Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa e Saudável,C1; Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, C3 ; Acessibilidades 360.º e Plataforma +Acesso,C3; Investimento Transição digital na Educação,C20; Reforma do ensino e da formação profissional, C6; Investimento Jovens STEAM, C6; Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas, C6; Reforma Estratégia Nacional para a Inclusão das PCDI, C3; Nova

geração de equipamentos e respostas sociais, C3; Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, C3, bem como os investimentos da área da saúde .

FAMI: continuidade de medidas de emergência de integração asseguradas pelo FAMI.

**Fontes nacionais:** Asseguram financiamento de pelo menos parte destas medidas, em particular nas regiões de Lisboa e Algarve, atendendo às suas limitadas dotações de FE.

As intervenções neste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Grupos desfavorecidos na aceção do ponto 4) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento FSE +.

**Apoio EES**

Estudantes carenciados

**Recuperação aprendizagens**

Alunos do ensino básico e secundário com necessidades identificadas de recuperação das aprendizagens

**TEIP**

Alunos de escolas inseridas em territórios desfavorecidos, nos termos definidos no Programa

**Envelhecimento Ativo**

Pessoas idosas com vulnerabilidades sociais

**MAVI**

PCDI

**CNAIM**

Cidadãos migrantes e refugiados

**Qualificação da intervenção para PCDI**

Profissionais SNIPI, PCDI suas famílias e crianças

**Qualificação técnica e metodológica para PCDI**

Técnicos, PCDI e suas famílias

**Qualificação do sistema de PCJP e desinstitucionalização**

Profissionais do sistema e crianças e jovens.

**Apoio a vítimas**

Vítimas de violência contra as mulheres e doméstica e de tráfico de seres humanos

**Apoio ONG área da igualdade e não discriminação.**

Grupos alvo de discriminação com apoio de ONG nas áreas indicadas

**CLDS**

Grupos vulneráveis - e.g DLD, RSI, PCDI, crianças e famílias vulneráveis residentes em territórios de CLDS

**Escolhas**

Crianças e jovens, familiares/tutores, outros públicos-alvo, desde que enquadrados no âmbito do programa

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Ver texto genérico dos restantes OE sobre esta matéria, o qual se considera reproduzido na íntegra nesta secção.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género, da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Para além da sua ação concreta nestes domínios da igualdade, inclusão e não discriminação, a atuação do Programa no que toca a este OE será marcada por ações de natureza transversal, tais como as referidas no âmbito do OE 4 h) para esta secção:

Uma vez que os serviços a apoiar no âmbito do OE 4 k) são especialmente dirigidos a grupos desfavorecidos, de modo a assegurar a sua inclusão e não discriminação, em particular no acesso a serviços de qualidade, salienta-se que no âmbito do apoio a serviços mais especializados dirigidos a populações vulneráveis também elas portadoras de especificidades que visam aumentar a qualidade e diversificar a provisão de respostas e serviços essenciais, pelo período de execução do PDQI, de acordo com um apuramento não exaustivo, estima-se abranger globalmente uma população de cerca de 77.000 pessoas. A dimensão da população abrangida varia em função da resposta a que acedem, a qual é, como se disse, específica e ajustada às necessidades de cada grupo. Acresce referir que se estima realizar cerca de 1 milhão atendimentos a pessoas migrantes.

No que respeita às intervenções que assumem uma natureza mais abrangente, com diferentes eixos de intervenção, com um pendor comunitário e base marcadamente territorial, sublinha-se que as mesmas estimam abranger uma população de aproximadamente 270 mil pessoas (entre as quais crianças e jovens, idosos e outras populações vulneráveis).

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI

### 2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO04	Inativos	peessoas	165.000,00	500.000,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO06	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo Programa de Recuperação das Aprendizagens (PRA)	Número	476,00	476,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO12	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por intervenções com vista à redução do abandono escolar e à melhoria do sucesso educativo (TEIP).	Número	82,00	82,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO08	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário apoiados	Número	185,00	370,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO09	Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais apoiados	Número	131,00	219,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO10	Atendimentos especializados a pessoas migrantes	Número	220.000,00	1.130.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR27	Bolseiros de Ação Social do Ensino Superior que concluíram o curso no tempo próprio	Percentagem	65,00	2021	73,00	SI PT2030	
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR09	Redução da taxa de retenção e desistência dos Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo PRA	Percentagem	9,00	2019	8,00	DGEEC	

4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR10	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP) que progrediram em termos de insucesso ou abandono.	Percentagem	64,00	2021	75,00	DGEEC	
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR11	Projetos de Desenvolvimento Social e Comunitário concluídos	Percentagem	95,00	2021	95,00	SI PT2030	
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR12	Projetos de diversificação e aumento da qualidade das respostas sociais concluídos	Percentagem	95,00	2021	95,00	SI PT2030	
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR13	Utentes satisfeitos com a informação prestada nos atendimentos	Percentagem	80,00	2021	85,00	SI PT2030	

### 2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

#### Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	147. Medidas de incentivo ao envelhecimento ativo e saudável	15.000.000,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	986.741.093,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	181.800.000,00
4E	ESO4.11	Total			1.183.541.093,00

#### Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	1.183.541.093,00
4E	ESO4.11	Total			1.183.541.093,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.183.541.093,00
4E	ESO4.11	Total			1.183.541.093,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	110.000.000,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Desenvolver competências e empregos digitais	110.000.000,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	81.500.000,00
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	06. Combate à pobreza infantil	340.091.093,00
4E	ESO4.11	Total			641.591.093,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4E	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	473.416.437

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4F. Combater a privação material (Apoio às pessoas mais carenciadas, ao abrigo do objetivo específico definido no artigo 4.º, n.º 1, alínea m), do Regulamento FSE+ (ESO.4.13))

2.1.1.2. Objetivo específico: ESO4.13. Combater a privação material

2.1.1.2.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, do RDC, artigo 20.º e artigo 23.º, n.os 1 e 2, do Regulamento FSE+

Tipos de apoio:

#### **Aquisição e distribuição direta de produtos alimentares e material de base**

Aquisição de produtos elegíveis por uma entidade pública ou privadas e sem fins lucrativos e respetiva distribuição aos destinatários finais assegurada por organizações parceiras (públicas ou privadas e sem fins lucrativos), diretamente ou através de outras organizações parceiras, em cabazes.

#### **Fornecimento de produtos alimentares e material de base por utilização de cartões eletrónicos**

Atribuição de um montante associado ao cartão eletrónico para a aquisição de produtos nos estabelecimentos comerciais. São atribuídos cartões personalizados, a pessoas carenciadas por organizações parceiras (organismos públicos/privados sem fins lucrativos), adquiridos por uma entidade pública e fornecidos para serem utilizados pelos destinatários na aquisição de produtos elegíveis.

As operações obedecem ao artigo 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do RFSE+. Na operação de distribuição indireta, a prossecução do n.º 2 do artigo 19.º só é passível de ser tendencialmente assegurada através da implementação de medidas de acompanhamento.

#### **Medidas de acompanhamento**

As organizações parceiras desenvolvem ações de acompanhamento social, no âmbito da distribuição direta e indireta, sinalizadas no subsistema de ação social, onde se incluem os destinatários da prioridade da privação material financiadas pelo Orçamento do Estado. Estas ações podem ser complementadas por outras, nomeadamente sobre gestão de orçamento familiar, economia doméstica, e outras que se demonstrem adequadas a capacitar os destinatários do apoio. Na distribuição indireta são realizadas sessões específicas para utilização do cartão e reforço da autonomia, planeamento de refeições e seleção adequada de alimentos.

Contribui para a meta nacional definida no âmbito do PAPEDS de reduzir o n.º de pessoas em risco de pobreza/exclusão social em, pelo menos, 765 mil pessoas.

#### **Complementaridade/Fronteiras no PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Programas do PT 2030 (no continente):** Não têm intervenções no âmbito desta prioridade.

**PRR:** Estratégia Nacional de combate à pobreza, C3.

As intervenções deste OE foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI.

#### Principais grupos-alvo

Os critérios objetivos para a identificação das pessoas/famílias carenciadas são definidos de acordo com o conceito de carência económica no âmbito do subsistema de ação social, sendo o mesmo definido pelos normativos internos estabelecidos pelos serviços da segurança social concertação com as partes interessadas.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada, de acordo com o critério de carência económica em vigor, pelo técnico de ação social que acompanha a família.

O técnico que procede à identificação das pessoas/famílias integra o quadro de uma organização parceira (pública ou privada sem fins lucrativos).

Será assegurada uma interoperabilidade entre o sistema informação da segurança social e o sistema informático do FSE + focalizado na vertente de combate à privação material.

#### Descrição dos regimes nacionais ou regionais de apoio

Antes de operacionalizar o POAPMC no período 2014-2020, que mobilizou verbas do FEAC, Portugal implementou o Programa Comunitário Alimentar a Carenciados (PCAAC). A prioridade de combate à privação material, à semelhança do que preconizava o apoio no âmbito do FEAC, financia a compra, o armazenamento e o transporte de produtos alimentares e ou de assistência de base a distribuir às pessoas mais carenciadas. O apoio traduz-se na atribuição de apoio alimentar e realização de medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, apoiando-as na redução das dificuldades e contribuindo para a promoção da inclusão social.

Complementa, nomeadamente, três outros dispositivos nacionais, a saber:

- i) o Programa de Cantinas Sociais;

ii) o apoio alimentar, através de vale ou cartão, implementado na Região Autónoma da Madeira (RAM) desde 2013;

iii) Prestações pecuniárias de caráter eventual, atribuídas no âmbito da ação social, que são parte integrante do sistema de segurança social português.

O Sistema de ação Social nacional integra diversas modalidades de apoio às populações mais vulneráveis e que têm como objetivo garantir a proteção social dos cidadãos e o combate às formas de pobreza extrema no nosso País.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efetuada pelo técnico de ação social de acordo com o critério de carência económica em vigor, cabendo-lhe acompanhar as pessoas/ famílias e encaminhá-las para as organizações parceiras no território que procedem à distribuição de bens alimentares. Nos casos em que essas pessoas não disponham das condições adequadas para a confeção de refeições, como pode acontecer com as pessoas sem abrigo, estas são encaminhadas para as cantinas sociais, financiada pelo OE.

Em síntese, no âmbito do acompanhamento realizado pelos técnicos de ação social às famílias e pessoas mais vulneráveis são identificadas as modalidades de apoio mais adequadas a cada situação as quais podem, consoante as situações concretas e aplicáveis, ser complementados através da atribuição de prestações sociais, nomeadamente o Rendimento Social de Inserção (RSI), o abono de família, o Complemento Solidário do Idoso (CSI), ou, ainda, prestações eventuais.

#### Critérios de seleção das operações

Não aplicável ao objetivo específico no caso do PDQI, por força do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do FSE Mais (Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

#### 2.1.1.2.2. Indicadores

#### Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida
4F	ESO4.13	FSE+	Mais desenvolvidas	EMCO02	Valor total da ajuda alimentar	euros
4F	ESO4.13	FSE+	Em transição	EMCO02	Valor total da ajuda alimentar	euros
4F	ESO4.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMCO02	Valor total da ajuda alimentar	euros

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de referência	Ano de referência	Fonte dos dados	Observações
4F	ESO4.13	FSE+	Mais desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	pessoas	0,00	n.a	SI PT2030	
4F	ESO4.13	FSE+	Em transição	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	pessoas	0,00	n.a.	SI PT2030	
4F	ESO4.13	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EMCR01	Número de destinatários finais que recebem ajuda alimentar	pessoas	0,00	n.a.	SI PT2030	

## 2.2. Prioridades de assistência técnica

### 2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência Técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

#### 2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

#### **Funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão do PDQI**

As ações de assistência técnica previstas destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade do PDQI. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica (PAT) complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no PDQI e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre os gestores dos diversos Programas e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

Destinam-se igualmente a reforçar a capacidade administrativa, com a finalidade de dotar de maior eficácia e eficiência as condições de suporte à execução dos Fundos.

Nesse âmbito, procurar-se-á promover o reforço das capacidades de prevenção, deteção, notificação e acompanhamento de irregularidades, incluindo fraude e outras infrações penais que afetem os fundos da UE, com especial destaque para a prevenção de conflitos de interesse.

As despesas com pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

A formação das equipas de gestão faz parte integrante da sua capacitação e será desenvolvida quer através da Agência, com ações para o conjunto das AG em matérias transversais, quer por iniciativa da AG. A adoção de um Plano de Formação só poderá ocorrer em face do levantamento das necessidades de formação das equipas. A AG participará na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

#### **Desenvolvimento de ações de informação, divulgação e promoção do PDQI**

Apoio a ações de divulgação de informação e comunicação do programa, incluindo o respetivo site e com particular foco nas ações de importância estratégica para a prossecução dos objetivos do Programa. Neste âmbito estão previstos, nomeadamente apoios específicos para *stakeholders*/parceiros do PO, entre as quais iniciativas de *networking* e ações de capacitação dos mesmos, bem como campanhas de comunicação associadas às ações apoiadas pelo Programa.

### **Desenvolvimento de estudos e avaliações**

Apoio ao desenvolvimento de avaliações e estudos em matérias enquadráveis nas atividades do Programa, com destaque para as avaliações no âmbito do programa, nomeadamente os exigidos a nível regulamentar e outras avaliações e estudos complementares, nomeadamente temáticos, com vista à identificação de experiências transferíveis e que revistam caráter estratégico para a avaliação e monitorização do Programa. Inclui o desenvolvimento de estudos que permitam a recolha, sistematização e disponibilização de dados/informação relevantes para esse efeito, designadamente sobre grupos-alvo que são destinatários do PDQI, como as pessoas com deficiência ou incapacidade.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo 19.º do RDC.

### **Desenvolvimento, adaptação e manutenção dos módulos do Sistema de Informação e Monitorização do PDQI e dos Organismos Intermédios responsáveis pela gestão de cada uma das medidas da intervenção**

Apoio à operacionalização dos Sistemas de Informação e de Monitorização do Programa, integrando a AG e os OI responsáveis pela gestão partilhada da intervenção operacional.

### **Capacitação dos beneficiários OI e outros parceiros do PDQI**

Visa o financiamento de ações diversas de capacitação dos beneficiários, OI e outros *stakeholders* do PDQI, designadamente dos que estejam representados no seu Comité de Acompanhamento, tendo em vista uma gestão, controlo, monitorização, avaliação e comunicação mais eficiente de todos os atores ligados à implementação do Programa. As ações a serem apoiadas neste âmbito desta prioridade articulam-se com o Plano de Ação que concretiza o Roteiro para a capacitação institucional dos atores envolvidos no ecossistema neste caso associado ao planeamento, gestão, controlo, monitorização, avaliação e monitorização do PDQI. Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento.

### **Complementaridade/Fronteiras no contexto do PT 2030 e com outras fontes de financiamento**

**Com outros Programas do PT 2030:** As ações promovidas no contexto da AT do PDQI serão articuladas com as promovidas no contexto do Programa de AT, designadamente com as inseridas no roteiro para a capacitação institucional do ecossistema dos fundos europeus em Portugal, bem como com a AT de outros Programas, designadamente regionais, sempre que as mesmas se insiram em áreas de intervenção associadas ao mesmo objetivo estratégico dos fundos, podendo por isso abranger o mesmo perfil de beneficiários e outros parceiros do PDQI.

Neste contexto, procurar-se-á garantir complementaridade e respetiva partilha de custos no que respeita a atividades de comunicação e avaliação que possam assumir transversalidade em diversos PO.

As intervenções previstas realizar neste âmbito foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho no contexto da avaliação ex ante do PDQI, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

AG, OI e outros órgãos de governação que estejam associados à gestão e controlo do Programa, nos termos da legislação aplicável, bem como os beneficiários e outros parceiros do mesmo, designadamente os representados no seu Comité de Acompanhamento. São, assim, destinatário, para além da própria AG, outras entidades envolvidas na sua gestão, designadamente OI e outros órgãos de governação que possam estar associados à implementação do PDQI, nos termos da legislação aplicável.

São igualmente destinatários as entidades beneficiárias, designadamente na perspetiva da sua maior capacitação para uma melhor gestão dos apoios a que acedem no contexto do PDQI, tendo em conta os objetivos e metas estabelecidas.

Por último os parceiros institucionais do PDQI, designadamente os representados no seu Comité de Acompanhamento, podem também beneficiar de apoio, visando designadamente reforçar a sua capacidade institucional, no quadro do funcionamento desse comité ou de outras ações que contribuam para a prossecução dos objetivos do Programa.

As despesas com o pessoal que integram a gestão do Programa são objeto de financiamento no âmbito da assistência técnica.

#### 2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO01	Verificações no local realizadas	Número	90,00	450,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO02	Estudos e avaliações realizadas	Número	1,00	12,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO03	Ações de Informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	20,00	100,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO04	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	Número	xx	xx

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	10.000.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	67.500.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	7.500.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	182. Reforço da capacidade das autoridades dos Estados-Membros, dos beneficiários e dos parceiros relevantes	5.000.000,00
7A	Total			90.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	90.000.000,00
7A	Total			90.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+\*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	36.000.000,00
7A	Total			

\* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

### 3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

#### 3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

1) Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º do RDC. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

#### Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU\* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuem para:	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

#### Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

\* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta\* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

\* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos\* (resumo)

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

### 3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

### 3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

#### Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

#### Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
		2025	2026	2027	Total
Categoria de região*	Categoria de região*				

\* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

### 3.4. Transferências de volta (1)

#### Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para		Repartição por ano							
			InvestEU ou outro instrumento da União	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

#### Quadro 20 B: Transferências de volta\* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

\* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

### 3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FSE+*	Mais desenvolvidas	0,00	256.227,00	260.349,00	264.554,00	268.844,00	111.391,00	111.391,00	113.622,00	113.622,00	1.500.000,00
FSE+*	Em transição	0,00	399.714,00	406.144,00	412.705,00	419.396,00	173.770,00	173.770,00	177.251,00	177.250,00	2.340.000,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	971.538.697,00	987.168.384,00	1.003.133.056,00	1.019.385.551,00	422.354.596,00	422.354.596,00	430.777.274,00	430.777.274,00	5.687.489.428,00
Total FSE+		0,00	972.194.638,00	987.834.877,00	1.003.810.315,00	1.020.073.791,00	422.639.757,00	422.639.757,00	431.068.147,00	431.068.146,00	5.691.329.428,00
Total		0,00	972.194.638,00	987.834.877,00	1.003.810.315,00	1.020.073.791,00	422.639.757,00	422.639.757,00	431.068.147,00	431.068.146,00	5.691.329.428,00

\* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

### 3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
4	4A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	765.500.000,00	650.673.862,00	114.826.138,00	135.088.236,00	135.088.236,00		900.588.236,00	84,9999999334%
4	4B	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	2.004.000.000,00	1.703.397.021,00	300.602.979,00	353.647.059,00	353.647.059,00		2.357.647.059,00	84,999999936%
4	4C	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	734.500.000,00	624.323.908,00	110.176.092,00	129.617.648,00	129.617.648,00		864.117.648,00	84,9999999074%
4	4D	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	711.100.000,00	604.433.943,00	106.666.057,00	125.488.236,00	125.488.236,00		836.588.236,00	84,9999999283%
4	4E	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	1.183.541.093,00	1.006.008.169,00	177.532.924,00	208.860.193,00	208.860.193,00		1.392.401.286,00	84,999999928%
4	4F	Público	FSE+	Mais desenvolvidas	1.500.000,00	1.274.987,00	225.013,00	166.667,00	166.667,00		1.666.667,00	89,9999820000%
4	4F	Público	FSE+	Em transição	2.340.000,00	1.988.980,00	351.020,00	260.000,00	260.000,00		2.600.000,00	90,0000000000%
4	4F	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	198.848.335,00	169.020.789,00	29.827.546,00	22.094.260,00	22.094.260,00		220.942.595,00	89,999997737%
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	90.000.000,00	76.499.866,00	13.500.134,00	15.882.353,00	15.882.353,00		105.882.353,00	84,9999999528%
Total			FSE+	Mais desenvolvidas	1.500.000,00	1.274.987,00	225.013,00	166.667,00	166.667,00		1.666.667,00	89,9999820000%
Total			FSE+	Em transição	2.340.000,00	1.988.980,00	351.020,00	260.000,00	260.000,00		2.600.000,00	90,0000000000%
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	5.687.489.428,00	4.834.357.558,00	853.131.870,00	990.677.985,00	990.677.985,00		6.678.167.413,00	85,1654215336%
Total geral					5.691.329.428,00	4.837.621.525,00	853.707.903,00	991.104.652,00	991.104.652,00		6.682.434.080,00	85,1685083589%

\* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

\*\* Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

## 5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Autoridade de gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	a definir	Gestor do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão	a_definir@pdqi.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	a definir	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Função contabilística nos casos em que é confiada a um organismo que não a autoridade de gestão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

## 6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O envolvimento dos parceiros pertinentes na elaboração e na execução e avaliação do PDQI constitui um princípio firmado na regulamentação dos FE, devendo ser organizado e conduzido de acordo com o Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (CCEP) estabelecido no Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014. Neste sentido, contribuíram para a concretização do princípio da parceria, o membro do Governo responsável pela área do planeamento, ao qual compete a coordenação global do Acordo de Parceria, e o membro do Governo responsável pelas áreas da demografia e das desigualdades, ao qual foi atribuída a coordenação específica do PDQI, nos termos da alínea b) d) do n.º 14 da RCM n.º 97/2020. Ao nível das autoridades públicas, foram mobilizados os parceiros considerados relevantes para o efeito, ao mesmo tempo que foram envolvidas as entidades pertinentes da administração pública, designadamente a AD&C (com funções de coordenação técnica da Programação e de articulação com a Comissão Europeia), as Estruturas de Gestão do atual ciclo 2014-2020, designadamente a AG do POCH e POISE, bem como as Agências Públicas com responsabilidades setoriais na implementação das políticas públicas a apoiar, cujo trabalho de interação permanente foi essencial para a elaboração do PDQI.

Simultaneamente, em linha com o princípio da parceria, foi determinado que o processo de elaboração do Acordo de Parceria e do Programa seria objeto de consulta do Conselho Económico e Social (CES), envolvendo ainda outros atores relevantes. Para o efeito, sem prejuízo do carácter estratégico e conciso do Acordo de Parceria, optou-se pela elaboração de uma versão mais alargada, com conteúdo mais detalhado e específico, designadamente ao nível dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar ao nível de cada Programa, incluindo o PDQI, com o objetivo de possibilitar o seu entendimento por setores mais abrangentes da sociedade portuguesa e, por esta via, conseguir um processo mais participado quer ao nível da consulta aos parceiros, quer ao nível da consulta pública à sociedade civil e demais partes interessadas.

Neste contexto, o processo relativo ao Acordo de Parceria, envolveu:

- a consulta em 26 de novembro de 2021 ao Conselho Económico e Social, a quem compete apreciar as posições de Portugal na União Europeia “*no âmbito das políticas económica e social e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos*”;
- a participação de outros atores relevantes como sejam a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), as autarquias e as autoridades locais, os parceiros económicos e sociais (organizações sindicais ou profissionais, associações e confederações empresariais), as várias entidades da sociedade civil (empresas, entidades da economia social, da área do ensino superior e da I&D) e o público em geral, com quem se pretendeu, de igual modo, estabelecer um diálogo permanente e frutífero.

A este nível, importa sublinhar que o ordenamento jurídico português prevê um conjunto de medidas destinadas a simplificar e tornar mais acessível e transparente aos cidadãos todo o procedimento legislativo, incluindo os documentos relevantes para o País, nelas se incluindo o regime das consultas públicas, o qual em algumas áreas tem carácter obrigatório (caso da legislação laboral, incluindo matéria relativa à formação profissional), visando o aprofundamento da democracia participativa e o exercício de uma cidadania ativa.

Foi neste contexto que, entre os dias 15 e 30 de novembro de 2021, se promoveu a consulta pública do Acordo de Parceria na sua versão alargada, incluindo as especificidades dos objetivos estratégicos e específicos a mobilizar pelo PDQI, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex (e com ampla divulgação pela comunicação social, sites institucionais e redes sociais), com o objetivo de aproximar os cidadãos à participação e à tomada de decisões sobre as estratégias a prosseguir, tendo-se registado uma elevada mobilização quer de cidadãos a título individual (58% dos 330 contributos), quer de empresas, associações, entidades da economia social e entidades da administração pública regional ou local.

De assinalar, ainda, a presença da Ministra da Presidência na CPCS, a 11/05/2022, para apresentação do Acordo de Parceria, bem como, numa reunião, realizada a 27/05/2022, do Grupo de Trabalho do Portugal 2030, constituído no âmbito da referida Comissão. Este GT tem como objetivo garantir uma participação mais próxima dos parceiros na elaboração do Acordo de Parceria e dos programas e, futuramente, no respetivo acompanhamento, estando já previstas reuniões temáticas, com a presença das entidades responsáveis pela programação, onde serão focados alguns temas mais específicos do Portugal 2030, designadamente na área da demografia, qualificações e inclusão.

De assinalar ainda que em sede de divulgação dos programas PT2030 foram realizadas as seguintes ações:

- Reunião de apresentação do Portugal 2030, a 16/09/2022, entre a ANMP e o Governo, com vista à apresentação dos Programas, submetidos a consulta pública, que integram o Portugal 2030;
- Presença da Ministra da Presidência na CNES, a **23/09/2022**, para apresentação dos Programas, submetidos a consulta pública, que integram o Portugal 2030; A versão do presente programa – PDQI - submetida a 4 de junho à CE foi objeto de consulta pública, através da sua disponibilização no Portal Consulta.Lex. A consulta pública teve lugar por um período superior a um mês, tendo iniciado a 28 de julho e terminado a 8 de setembro. Foi ainda realizada uma apresentação do PDQI na CPCS.

Em resultado do exposto, fica claro que a elaboração do PDQI resulta de ampla aplicação do princípio da parceria, consubstanciada em diferentes formas de consulta, obedecendo aos pressupostos definidos no CCEP, como sejam: a divulgação oportuna da informação e com fácil acesso; tempo suficiente para os parceiros analisarem e tecerem comentários; canais de comunicação disponíveis para os parceiros fazerem perguntas, darem contributos e receberem informação sobre o seguimento dado às suas propostas.

Importa também sublinhar que outros documentos de relevância estratégica para a elaboração do PDQI, incluindo os associados ao cumprimento de condições habilitadoras, foram, desde muito cedo, objeto ampla de discussão pública, sendo de salientar pela sua importância para a programação:

- A Estratégia Portugal 2030 (RCM nº 98/2020, de 13 de novembro), que corresponde ao referencial estratégico para a década e o documento orientador para o desenho do Acordo de Parceria e dos Programas, foi objeto de um processo alargado de auscultação da sociedade portuguesa, envolvendo diversas consultas junto dos parceiros económicos e sociais, da academia, da sociedade civil e dos agentes regionais, bem como dos partidos políticos com assento parlamentar na última legislatura;
- A “Visão estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030” (julho 2020), que contribuiu para a revisitação e atualização da Estratégia Portugal 2030, foi objeto de um amplo debate nacional e beneficiário de um participado processo de consulta pública que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos 1.153 contributos de cidadãos, associações, confederações, autarquias, empresas, universidades, centros de investigação, sindicatos, entre outros organismos;
- O *Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: Um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o País* (Acordo de Formação) *subscrito* pelo Governo e por Parceiros sociais, objeto de amplo debate em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, assinado em julho de 2021. Importa sublinhar que no quadro da preparação do Acordo de Formação foi constituído o grupo de trabalho tripartido de acompanhamento do financiamento comunitário, constituído por representantes o governo e dos parceiros sociais para análise e debate de matérias associadas ao modelo de governação e condições de financiamento do sistema de formação profissional, em particular naquilo em que se relacionam com os fundos europeus.
- A Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, 2021-2030 (ENCP), aprovada em dezembro de 2021 que esteve em consulta pública durante o mês de outubro de 2021 e foi elaborada por uma comissão

de coordenação constituída por diversas personalidades e peritos nacionais, tendo contado, ainda, com o pleno envolvimento das entidades que a nível nacional;

- A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, para o período de 2021-2025 (ENIPD 2021-2025), aprovada em agosto de 2021, a qual foi objeto de consulta pública com início em dezembro de 2020, que decorreu durante um mês, tendo sido recebidos mais de 100 contributos cidadãos, organizações da sociedade civil, universidades, entre outros organismos.

Constituiu, ainda, uma opção conjunta das Autoridades de Gestão do POCH e POISE enquanto estruturas de gestão do ciclo 2014-2020, desencadear a realização de uma avaliação ex-ante do Programa, considerando que, apesar de não corresponder a um requisito regulamentar, constitui um instrumento fundamental para determinar o mérito do PDQI (ao nível da relevância e coerência dos seus objetivos e da eficiência, eficácia dos meios e formas propostas para os atingir) mesmo antes da sua implementação, contribuindo para a tomada de decisão sobre a sua configuração e, simultaneamente, acrescentar transparência e responsabilização quanto às opções assumidas. Neste contexto, a metodologia de avaliação requerida e proposta em conformidade pela equipa contratada para o efeito prevê o envolvimento de diferentes atores públicos e da sociedade civil, designadamente através da realização de entrevistas e *focus group*, com um forte envolvimento e auscultação dos parceiros relevantes para o PDQI.

Assumindo o princípio de parceria com um princípio orientador na construção do AP e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governança, importa destacar o papel dos Comités de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação. Neste contexto, a definição dos parceiros que integrarão a Comissão de Acompanhamento (e, nesse quadro, o seu envolvimento mais intenso nos processos de monitorização e avaliação do Programa) tem como pressuposto, por um lado, a garantia de intervenção dos atores mais representativos dos domínios mobilizados pelo PDQI e, por outro, pela promoção de uma diversidade de intervenientes, representantes do universo das entidades e destinatários finais do Programa, com a preocupação de se assegurar uma adequada presença de representantes da sociedade civil. Pela sua relevância, sinaliza-se que os parceiros sociais, à semelhança dos quadros anteriores, terão assento na CA.

Considerando que, para assegurar o regular funcionamento e a efetiva concretização das competências do Comité de Acompanhamento, torna-se essencial uma definição clara e transparente de regras procedimentais, serão cumpridos os pressupostos definidos no CCEP quanto a esta matéria, designadamente, no que se refere a regras de publicidade e prazos de notificação dos seus membros para acesso aos documentos.

## 7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

São objetivos estratégicos para a comunicação do PDQI, em linha com Programa de Comunicação e Visibilidade Externa, previsto no Roteiro para a Capacitação:

- A transparência e a divulgação do acesso às oportunidades de financiamento;
- A prestação de contas clara e transparente;
- A criação e o desenvolvimento da notoriedade do Programa junto dos seus públicos-alvo;
- O envolvimento de promotores e destinatários na comunicação em rede;
- A promoção da complementaridade da comunicação do Programa com conjunto do PT 2030;
- A difusão de uma perceção positiva da aplicação dos fundos da UE em PT, em particular do FSE+, nas áreas de intervenção do PDQI.

A comunicação procura diferenciar a sua ação em função dos públicos que pretende atingir – beneficiários (potenciais e apoiados), destinatários finais dos apoios e público em geral. Divulgará junto dos seus potenciais beneficiários as medidas que apoia e deve promover a sua participação no processo de comunicação em rede. Serão partilhadas “histórias de sucesso” ou “histórias de vida” que motivam as pessoas pelo que têm em comum, bem como também pelas suas diferenças e especificidades. A necessidade de dar a conhecer os frutos do investimento do FSE+ é uma responsabilidade partilhada com as entidades beneficiárias do PDQI.

Para fazer chegar os resultados das suas ações ao público em geral e contribuir para uma perceção mais favorável da aplicação dos FE no nosso país, devem ser implementadas ações de campanha a nível nacional, nomeadamente na rádio e televisão, imprensa escrita e digital e redes sociais. Estas ações poderão comunicar regularmente os resultados do Programa e/ou divulgar projetos e histórias fruto da sua ação, com especial ênfase nas operações de importância estratégica (ver apêndice 3).

O programa marca presença proativa nas principais redes: Facebook, Twitter, LinkedIn e Instagram. No Facebook o público-alvo a atingir é variado, de beneficiários, aos destinatários finais e público em geral. O LinkedIn é utilizado por empresas e profissionais dos mais diversos setores para fomentar relações profissionais, nomeadamente para criar parcerias, sendo, portanto, indispensável a presença do Programa nessa perspetiva. O público-alvo a atingir nesta rede será, sobretudo, o dos beneficiários. No Twitter, meio privilegiado por muitos jornalistas e meios de comunicação social, será necessária uma atenção especial à interação. O Instagram é a rede que permite uma maior proximidade com uma parte dos destinatários do Programa, sobretudo os jovens. Para chegar diferentes grupo-alvo, o Programa deverá adotar uma política específica que lhe seja dirigida.

Os Media deverão ser também objeto de comunicação periódica, por forma a contribuir para a divulgação de resultados do PDQI e para a necessidade de melhorar o conhecimento do público em geral sobre o impacto da aplicação do Programa, privilegiando as ações em colaboração com Media Partners.

A estratégia será implementada tendo por base vários meios e canais físicos e digitais e por iniciativas integradas, que passem quer pela utilização de meios *online*, onde o site e as redes sociais assumem a centralidade, quer pela utilização de meios *offline*, que potenciem o envolvimento dos públicos-alvo nos meios *online*.

Do ponto de vista da monitorização a estratégia medirá indicadores como

No website:

- N° de notícias veiculadas
- N° de sessões no website
- As 5 páginas mais vistas

Nas redes sociais

- N° de seguidores
- N° de *posts*
- N° médio de interações

Campanhas de comunicação:

- N° de campanhas
- N° de anúncios por campanha
- N° de visitantes na página de destino
- Valor médio de clique para página de destino

Monitorização de Media:

- N° de notícias nos media
- Índice de favorabilidade das notícias;
- NET effect

Newsletter:

- N° de destinatários da newsletter:
- N° de aberturas da newsletter

Eventos:

- N° de eventos
- N° de participantes nos eventos;
- Média de satisfação, tendo em conta o n° de respostas ao questionário de satisfação, face ao universo dos participantes

Propõe-se ainda a inclusão de indicadores de resultado que meçam o alcance da estratégia junto dos três grupos a que se destina, medido por meio de inquérito a realizar regularmente ao longo do período de implementação do Programa, visando monitorizar a taxa de notoriedade do programa junto dos beneficiários, dos destinatários finais e do público em geral.

Na comunicação do Programa serão sempre usados os três emblemas (do Programa, do Portugal 2030 e da União) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 10 M€.

De notar a importância da cooperação e comunicação colaborativa no quadro do PT 2030, inserida numa estratégia global e integrada de divulgação de boas práticas na utilização de FE. Pretende a promoção da troca de experiências nesse âmbito, encontros para a partilha de práticas e de conhecimentos entre as equipas de comunicação, com o objetivo de discutir experiências, estratégias e novos rumos comuns.

Tendo em consideração o previsto no Apêndice 3, os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo

50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam a generalidade dos beneficiários, designadamente através de entidades que os representem.

### Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário

#### Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

O PDQI inclui 5 ações de importância estratégica, uma por prioridade: os Estágios Profissionais (EP); Cursos Profissionais (CP); Centros Qualifica (CQ); Qualificação e apoio ao emprego para PCDI e o MAVI. Representam um contributo significativo para a realização dos objetivos do PDQI, quer em virtude da sua relevância financeira, importância nacional, natureza sistémica e elevado n.º de destinatários, no caso das 4 primeiras, quer pelo seu carácter inovador e concretização intensa de princípios associados aos FE, em particular a não discriminação e autonomização das PCDI, no caso do MAVI.

Os **EP** representam 78% da dotação indicativa do OE 4a), com dimensão estrutural na promoção do emprego sustentável e combate à precariedade laboral, apoiando a transição entre a formação e o MT, particularmente dos jovens, incluindo NEET.

Os **CP** representam 72% da dotação do OE 4f), contribuem para o desenvolvimento de competências para a atividade profissional, em estreita articulação com o tecido económico produtivo, alinhando-se (com as necessidades dos jovens e do MT) garantindo, o cumprimento da escolaridade obrigatória e reduzindo preventivamente a prevalência de NEET.

Os **CQ com cerca** de 25% da dotação no OE 4g), visam apoiar perto de 700 mil adultos no seu processo de certificação de competências e formativo, contribuindo para os objetivos nacionais e europeus em termos de ALV e qualificação de adultos, em particular como instrumento estratégico de acesso dos adultos à ALV.

A Qualificação e emprego de PCDI representa 36,6 % da dotação do OE do OE 4h), sendo uma medida emblemática pela repercussão que terá no processo de autonomização e inclusão das PCDI.

O **MAVI**, enquanto ação inovadora de disponibilização de assistência pessoal dirigida a uma população particularmente vulnerável, as PCDI, que visa contribuir para a promoção da sua autonomia, inclusão e consequentemente para a sua não institucionalização, consubstancia uma medida de importância estratégica, ainda que não detenha uma dotação significativa (4% do OE 4k).

As ações em causa serão operacionalizadas durante a vigência do PDQI.

Estas ações serão alvo de especial destaque na monitorização, comunicação e visibilidade, quer por via da comunicação do programa, em articulação com as obrigações de beneficiários, quer em termos do acompanhamento dos seus progressos no CA.

